



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 103

SÁBADO, 20 DE SETEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 88, de 1975 (CN)

Da Comissão Mista, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1975, que "dispõe sobre a aposentadoria dos Professores sob os regimes estatutários e da Consolidação das Leis do Trabalho aos vinte e cinco anos de serviço, acrescentando parágrafo ao art. 101 e alínea ao art. 165 do texto constitucional".

**Relator:** Deputado Sinval Boaventura.

Pretende a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1975, de autoria do ilustre Deputado Alvaro Dias, com o apoio de 122 Senhores Deputados, por via de alteração dos artigos 101 e 165, do texto constitucional, permitir a aposentadoria voluntária, aos vinte e cinco anos, dos professores que exerçam o magistério tanto em estabelecimentos públicos como privados.

Para a aposentadoria privilegiada dos professores da rede oficial de ensino, propõe-se o acréscimo, ao art. 101, do seguinte parágrafo:

"§ 2º Os professores poderão aposentar-se voluntariamente após vinte e cinco anos de serviço, com proventos integrais."

A extensão dessa vantagem aos que se dedicam ao magistério privado decorreria do acréscimo ao art. 165, que disciplina os direitos dos trabalhadores em geral, do seguinte item:

"XX — aposentadoria para os professores, aos vinte e cinco anos de trabalho, com salário integral."

Atendendo às exigências da técnica legislativa, a Proposta transforma em § 1º o Parágrafo único do artigo 101 e renumerá para XXI o item XX do texto constitucional.

2. Justificando a proposição, lembra o ilustre Autor que, no final da anterior legislatura, em 1973, o Poder Executivo enviou à consideração do Congresso um Projeto de Lei Complementar, previsto no art. 103 da Constituição, dispondo, no artigo 3º, in verbis:

"Art. 3º Será aposentado, voluntariamente, com proventos integrais:

.....  
III — após vinte e cinco anos de serviço, o ocupante de cargo que envolva atividade estri-

tamente policial, o professor, o taquígrafo de debates ou de revisão e o funcionário que trabalhe na fabricação ou manipulação de pólvoras e explosivos, desde que contem, pelo menos, vinte anos de exercício nessas atividades."

Sob essa inspiração, e tendo sido retirada a citada Mensagem Presidencial — e como seja a Lei Complementar em questão de iniciativa exclusiva do Executivo — achou o Autor de melhor alívio as alterações da Proposta, a dois artigos da Constituição.

3. Mas a solução pretendida apenas contempla o magistério, público ou privado, resumida a justificação, no mérito, ao seguinte parágrafo:

"Acreditamos que, desta forma, fica o universo do professorado brasileiro abrangido pelo remédio legal, o que consideramos medida de justiça social, pelo verdadeiro sacerdócio exercido por estes profissionais."

4. Realmente, o magistério é uma das atividades mais importantes, porque implica na formação intelectual, técnica, moral e profissional de todo o povo, daí caber-lhe o epíteto de "sacerdócio". E ninguém ignora os seus reduzidos proventos, tanto que, pelo regime da Constituição de 1946, eram isentos do Imposto de Renda os professores.

Retirada essa vantagem, pela Reforma Constitucional de 1967, houve por bem o Executivo procurar correção compensatória, por via da Mensagem Presidencial nº 447/73, retirada talvez por medida de conveniência política, prestes a encerrar-se o último mandato presidencial.

5. Na verdade, a proposição implica em alterações na sistemática, uma vez que a Constituição em vigor, ex vi do parágrafo único do art. 101, cria uma situação privilegiada para a mulher funcionária, permitindo-lhe a aposentadoria voluntária aos trinta anos, enquanto, para os homens, só a admite após os trinta e cinco anos de serviço (item III do art. citado).

Entretanto, como a alteração pretendida configura a redução do limite de idade mesmo para a mulher — cinco anos menos — não haverá inconveniente, em caso excepcional, até atendendo-se melhor ao

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3 500 exemplares

princípio da isonomia, há equiparação dos sexos, relativamente ao novo permissivo, contido na Proposta.

Decerto o Autor poderia ter previsto a aposentadoria da mulher que exerce o magistério aos vinte e cinco anos de exercício, como ocorria, em todos os Estados da Federação, pelo regime da Constituição de 1946.

Mas não o fez, talvez porque teríamos muitas professoras aposentadas aos 41 anos de idade, fase etária em que se configura, geralmente, a plenitude do vigor intelectual, dado que as duas licenças-prêmio não gozadas converter-se-iam em dois anos, para efeito de inatividade voluntária.

6. Pode-se, ainda, encontrar, na Proposta, um objetivo não declarado, mas desflente da própria solução que encaminha: geralmente percebendo salários reduzidos, os professores, aposentando-se antes dos cinqüenta anos, teriam, ainda, pelo menos quinze para dedicar-se ao magistério particular, ou a funções de confiança no serviço público, compensando-se, financeiramente, do longo sacrifício de vinte e cinco anos, em missão espinhosa, sobretudo gravosa pela deficiência ou insuficiência salarial.

7. Finalmente, somos de parecer que a Proposta de Emenda Constitucional n.º 19, de 1975, dando continuidade a uma intenção claramente exposta pelo ex-Presidente Médici, obedece aos cânones da técnica legislativa, reveste-se de alta conveniência e merece aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1975.  
 — Deputado Octacílio Almeida — Presidente — Deputado João Clímaco — Relator — Senador Mendes Canale — Deputado Cardoso de Almeida — Senador Renato Franco — Senador Ruy Santos (vencido) — Deputado Jarmund Nasser — Senador Virgílio Távora (vencido) — Deputado Benedito Cannellas — Senador Augusto Franco (vencido) — Deputado Alvaro Dias — Senador Cattete Pinheiro — Deputado Adhemar Santillo — Senador Gilvan Rocha — Senador Osires Teixeira.

## PARECER N.º 89, de 1975 (CN)

Da Comissão Mista, sobre as Propostas de Emendas à Constituição, de números 20 e 29, de 1975, dando nova redação ao § 1.º do art. 168 e acrescentando parágrafo único ao art. 169 da Constituição Federal, respectivamente.

Relator: Senador Arnon de Mello.

De autoria dos Ilustres Deputados Oswaldo Lima e Henrique Córdova, são submetidas ao Congresso Nacional as Emendas de números 20 e 29, de 1975, à Constituição da República, o que ora nos é dado apreciar, versando ambas alterações redacionais que, segundo entendem, com o apoioamento de 123 e 124 Senhores Deputados, respectivamente, devem ser introduzidas nos dispositivos da Carta Magna que tratam da exploração de minerais e sua utilidade econômica.

No primeiro caso, da Emenda n.º 20, trata-se de acréscimo a ser aditado ao § 1.º do art. 168, que dispõe sobre a concessão governamental para a exploração e aproveitamento dos recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica, o qual estabelece, verbi.

"Art. 168, § 1.º. A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependerão de autorização ou concessão federal, na forma da lei, dadas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País." (Constituição, Emenda n.º 1, de 1969.)

Verifica-se, ab initio, o cuidado do legislador constituinte em preservar, na mão de brasileiros, ou sob o controle de empresas nacionais, o manuseio dos recursos e dos potenciais que indica.

Tal zelo é fundado em razões já proclamadas na Emenda Constitucional de 1926, que via nessa provisão cautelar uma necessidade inerente "à segurança e defesa nacional" (art. 72, § 17, alínea b, da Constituição de 1891, com a Emenda referida), sendo, por isso, mantido consecutivamente:

- no art. 119, § 1.º, da Constituição de 1934;
- no art. 143, § 1.º, da Constituição de 1937;
- no art. 153, § 1.º, da Constituição de 1946; e
- no art. 161, § 1.º, da Constituição de 1967, do qual trasladou-se à atual Lei Maior (Emenda n.º 1/69).

O Projeto visa, então, estabelecer maior rigidez à norma vigente, para acrescentar-lhe expressões que a tornem ainda mais restritiva, passando a vigor com o seguinte texto:

"Art. 168, § 1.º A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais dos potenciais de energia hidráulica dependerão de autorização ou concessão federal na forma da lei, dadas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País, que tenham unicamente brasileiros como sócios ou acionistas, sendo as ações sempre nominativas" (grifo nosso).

Percebe-se que a intenção do Autor é restringir ainda mais o poder de permissão do governo, tornando a exclusividade enunciada pela Constituição em rígida privacidade, eis estendê-la às sociedades estabelecidas no País, cujos sócios ou acionistas, ademais da qualidade de brasileiros, deverão ainda deter o controle de votos dessas empresas, pois suas ações serão sempre nominativas.

Destaca o Autor, na Justificativa, o fato da exploração de minerais assumir "mais do que nunca, aspectos de segurança nacional", acrescentando, adiante, que, "para fazer face às investidas das empresas multinacionais precisamos dotar o País de uma legislação rígida, no sentido de serem coibidos os abusos que vêm grassando".

A medida, no entanto, afigura-se a um **bis in idem**, eis que o corpo da regra já especifica a qualidade de "brasileiros" como condição para a concessão do privilégio.

Há, portanto, de entender-se, como genuinamente brasileiras as sociedades que venham a usufruir de idêntico benefício. Por outro lado, a própria Constituição já indica, como no art. 169, o que é monopólio da União, bem assim, no art. 174, que tipo de empresas deseja isentas do capital, responsabilidade, orientação intelectual e administração estrangeiras.

No que se refere à segunda Proposta — Emenda n.º 29 —, visa acrescentar o seguinte parágrafo único ao artigo 169 da Constituição.

"Constituem, ainda, monopólio da União, a pesquisa, a lavra, a produção, a industrialização e a comercialização de minérios nucleares, nos termos da lei."

O citado artigo 169, como sabemos, é o que define o monopólio estatal, em território nacional, da pesquisa e lavra do petróleo.

A justificação da Proposta afirma, num dos seus trechos, que "ninguém duvida da oportunidade e nem da conveniência da medida: define-se agora a política nacional nuclear e é melhor que ela se consubstancie em norma colocada no topo do nosso ordenamento jurídico".

O nosso primeiro impeto seria naturalmente o de nos inclinarmos favoravelmente à medida pleiteada pelos ilustres signatários da Emenda n.º 29, se acaso cedéssemos à emoção de brasiliade que nos desperta tal matéria.

Vê-se que, no que se refere aos minérios nucleares, a Proposta deseja ultrapassar a extensão do próprio monopólio concedido ao petróleo — pesquisa e lavra —, conferindo ao Estado a exclusividade também da produção, industrialização e comercialização dos minérios nucleares.

No entanto, a experiência brasileira já demonstrou, para os adeptos do monopólio estatal, que a menção constitucional à "pesquisa e lavra" tem sido

plenamente suficiente para o objetivo de assegurar ao Estado o domínio irrefutável do produto, em termos econômicos.

Resta indagar, porém, até onde a tese monopólistica tem contribuído para o fortalecimento da nossa economia, confrontando-se os dados que a favorecem e desfavorecem.

Não é este, contudo, o foro adequado para tais debates.

Cumpre-nos observar, no novo monopólio de setor econômico pretendido pela Proposta, que o Brasil ainda dá os seus primeiros passos para a prospecção, exploração e aproveitamento dos minérios nucleares que, para a felicidade do nosso futuro nacional, constituem formidáveis reservas do seu subsolo. Para a consecução das suas aspirações, o Estado brasileiro carecerá de ampla ajuda externa, em recursos e tecnologia, necessária ao cumprimento das metas traçadas para o setor.

A bem dizer, os passos já dados em relação aos minérios nucleares — cujo coroamento, em termos de expectativa de êxito, pode ser fixado no Acordo firmado com a Alemanha Ocidental —, não o foram por empresas estrangeiras ou mesmo por empresas privadas nacionais, mas pela iniciativa estatal que prescreviu o monopólio para dá-los.

O minério nuclear, como é notório, oferece dificuldades gigantescas em todas as suas fases econômicas de aproveitamento. Por exigir tecnologia sofisticada, inclui-se entre aqueles setores que não podem ser desenvolvidos com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa (artigo 163 da Constituição). O Estado, por isto, se faz presente para dinamizar sua exploração, guiando-se naturalmente pelos mais altos interesses da Nação. Tal fato, porém, não implica em que, em estágios ou gerações futuras, as empresas privadas brasileiras deixem de ser convocadas a oferecer sua contribuição à exploração de tal atividade econômica, conjugando-se os esforços de toda a Nação na busca dessa incomensurável riqueza do futuro.

Por outro lado, seria improcedente a versão de que, sem o novo parágrafo único pretendido pela Proposta de Emenda n.º 29, estariam ameaçados os interesses nacionais.

O artigo 163 da Constituição já facilita a intervenção estatal quando esta se fizer necessária aos interesses do País:

"Art. 163. São facultados a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, quando indispensável por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa, assegurados os direitos e garantias individuais."

Relativamente ao risco que possa oferecer a ambição internacional ao minério nuclear brasileiro, parece-nos que estamos tranquilamente resguardados pela força constitucional do artigo 168, § 1.º:

"Art. 168. ....

§ 1.º A exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica dependerão de autorização ou concessão federal, na forma da lei, dadas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no País."

Outros dispositivos constitucionais e legais poderiam ser citados para o embasamento da tese de que não será por falta de dispositivos maiores que corremos qualquer risco em relação aos minérios nucleares. Entretanto, não duvidamos que, pelo excesso de dispositivos legais, possamos comprometer a sua exploração econômica em termos de larguezas e plenitude.

A Proposta de Emenda n.º 29, não obstante inspirada nos mais sadios e patrióticos propósitos, parecemos inoportuna, pois, no início exploratório de um manancial de riquezas ainda não devidamente delimitado, viria confinar ao monopólio estatal um setor econômico de dimensões técnicas não mensuradas. O monopólio já existe de fato, e o Estado já se acha constitucionalmente armado para coibir, a qualquer instante — por simples lei federal — a mais leve tentativa que, em relação ao minério nuclear, pretenda ofender os interesses nacionais. Monopolizar-se o setor a priori, antes mesmo o Estado tenha definido o melhor caminho a seguir-se, seria, quando menos, um excesso a evitar-se.

Em face do exposto, somos pela inoportunidade das pretendidas reformas constitucionais e, em consequência, opinamos pela rejeição das Propostas de Emendas à Constituição de n.os 20 e 29, de 1975.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1975. — Deputado **Eduardo Galil**, Presidente — Senador **Arnon de Mello**, Relator — Senador **Renato Franco** — Deputado **Mário Moreira** — vencido — Senador **Virgílio Távora** — Deputado **Oswaldo Lima** — vencido — Senador **Eurico Rezende** — Senador **Roberto Saturnino** — Deputado **Carlos Wilson** — Senador **Luiz Cavalcante** — Senador **João Calmon** — Senador **Paulo Guerra** — Deputado **Celso Carvalho**.

#### PARECER N.º 90, de 1975 (CN)

**Da Comissão Mista, incumbida de examinar a Mensagem n.º 67, de 1975-CN (Mensagem n.º 252, de 1975, da Presidência da República), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.414, de 18 de agosto de 1975, que "dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Fronteiras, e dá outras providências".**

#### Relator: Deputado Célio Marques Fernandes

No dia 18 de agosto último, o Sr. Presidente da República baixou o Decreto-lei n.º 1.414, dispondo sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na faixa de fronteiras (art. 1.º). Tal processo, pelo parágrafo 1º do art. 1.º, alcançará as alienações e concessões das terras devolutas prometidas pelos Estados, na faixa de domínio da União. Também as terras devolutas estaduais, localizadas na faixa de interesse da segurança nacional, alienadas ou concedidas sem o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional, ficam sujeitas às disposições do ato legislativo em referência, de acordo com o art. 1.º, § 2.º.

A ratificação de que trata o Decreto-lei n.º 1.414, em exame, será feita pelo INCRA, ouvido o Conselho de Segurança Nacional (art. 2.º), devendo o requerimento ser instruído com o título ou certidão expedida pelo Governo estadual, bem como prova de transcrição porventura levada a efeito no Registro de Imóveis da jurisdição respectiva (art. 3.º).

O art. 4.º do referido Decreto-lei exige a preceção de processo administrativo, para que haja ra-

tificação. É que o INCRA deve examinar profundamente a documentação, a fim de que (art. 5.º) o seu Presidente ratifique o ato. O título de ratificação (art. 5.º, § 1.º) terá força de escritura pública e será elevado a Registro de Imóveis.

Entretanto, se o INCRA entender que a utilização das terras não atende às finalidades legais, promoverá as medidas necessárias à decretação da nulidade do título, no todo ou em parte.

Serão observadas, no processo de ratificação (art. 7.º), as limitações constitucionais vigentes à época das alienações ou concessões estaduais, obedecido o disposto no art. 16 do Estatuto da Terra. Cabem aos interessados as custas processuais (art. 8.º), ficando o Poder Executivo (art. 9.º) de baixar os atos necessários à fiel execução das normas contidas no ato legislativo em exame.

Em obediência ao disposto no art. 55 da Constituição, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.414, de 18 de agosto de 1975. Encaminho-lhe o texto, com a Mensagem n.º 67/75 (n.º 252/75, na origem), acompanhado de exposição de motivos dos Ministros de Estado da Agricultura e Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, os quais se referem aos "inúmeros obstáculos que vem a Administração enfrentando, na aplicação do art. 5.º, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966".

Salienta a exposição que o objetivo do ato legislativo em exame é "contornar as dificuldades não só doutrinárias acerca da extensão, dominalidade e regime da Faixa de Fronteiras, como, por consequência, as de indole prática e de eficácia sócio-econômica inerentes à região de Fronteiras, hoje largamente problematizadas pela qualidade das terras ou por situações já constituídas que aguardam soluções dominiais".

O problema de fronteiras interessa, de perto, à segurança nacional. O Banco do Brasil realizou estudo — que deu fundamento a preocupação governamental — focalizando "a incerteza de titularidade dominial" dos imóveis situados na áreas de fronteiras. Tal problema tem causado dificuldades à realização de operações bancárias, o que acaba repercutindo na produção de gêneros agrícolas, principalmente. Isso incide no processo produtivo e, de acordo com os estudos, tem atingido principalmente o Estado de Mato Grosso.

As alienações e concessões deverão ser ratificadas pelo INCRA, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, quando:

- a) efetuadas na faixa de 66 km a partir da linha de fronteira, no período de 1891 a 12 de setembro de 1955;
- b) efetuadas na faixa de 150 km a partir da linha de fronteira, no período de 12 de dezembro de 1955 até 6 de abril de 1966;
- c) efetuadas na faixa de 66 a 100 km a partir da linha de fronteira, no período de 16 de julho de 1934 a 10 de novembro de 1937, não tendo havido o assentimento prévio da Secretaria-Geral do então Conselho Superior de Segurança Nacional;
- d) efetuadas na faixa de 66 a 150 km a partir da linha de fronteira, o período de 10 de novembro de 1937 a 12 de setembro de 1955, se não tiver havido o prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional.

Convém salientar, ainda, que a ratificação de que trata o Decreto-lei n.º 1.414/75 obedecerá, ainda, às limitações constitucionais e legais seguintes:

a) de 1891 a 1934, limites de áreas fixadas de acordo com o art. 16 do Estatuto da Terra;

b) de 1934 a novembro de 1964, áreas, não superiores a 10.000 ha; e de novembro de 1964 até abril de 1966, áreas não superiores a 3.000 ha.

O Decreto-lei n.º 1.414/75 é da maior importância para a segurança nacional, principalmente quando é preciso tornar ativas as nossas faixas lindéiras, evitando que elas sejam alvo da cobiça, e, ao mesmo tempo, permitindo ao brasileiro que nelas trabalhe contar com os estímulos do crédito, que as instituições bancárias — em especial o Banco do Brasil S.A. — oferecem aos produtores rurais.

Diante do exposto, somos pela aprovação do texto do Decreto-lei n.º 1.414, de 18 de agosto de 1975, na forma do seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 56, DE 1975**

**Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.414, de 18 de agosto de 1975.**

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.414, de 18 de agosto de 1975, que "dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Frenteiras, e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1975.

— Nelson Maculan, Presidente — Célio Marques Fernandes, Relator — Eurico Rezende — João Camargo — Heitor Dias — Genervino Fonseca — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — Saldanha Derriz — Renato Franco — Lenoir Vargas — Adalberto Sena...

**SUMÁRIO**

**1 — ATA DA 134<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1975**

**1.1 — ABERTURA**

**1.2 — EXPEDIENTE**

**1.2.1 — Discursos do Expediente**

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — 25º aniversário de fundação da Televisão Tupi.

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Problema administrativo do Distrito Federal, na parte referente à limpeza urbana.

**DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS** — Considerações sobre o bipartidarismo do País.

**DEPUTADO ADHEMAR GHISI** — Conclusões do Seminário sobre Planejamento da Grande Florianópolis.

**DEPUTADO DASO COIMBRA** — Posição de S. Ex\* e do Senador Vasconcelos Torres sobre o problema das pequenas e médias indústrias de produtos de origem animal, face pronunciamento do Deputado Alexandre Machado sobre o assunto.

**DEPUTADO VASCO AMARO** — Realização, na cidade de Uruguaiana—RS, da III Semana Ruralista de Zootecnia.

**1.2.2 — Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

— Redação final do Projeto de Lei nº 9/75-CN, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências. **Aprovada**, à sanção.

**1.3.1 — Leitura de mensagem presidencial**

— Nº 72/75-CN (nº 280/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975, que concede incentivos fiscais à exportação de serviços, e dá outras providências.

**1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.**

**1.3.3 — Leitura de proposta de emenda à Constituição**

— Nº 27/75, que acrescenta os artigos 201 e 202 à Constituição da República Federativa do Brasil.

**1.3.4 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DA 135<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1975**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Discursos do Expediente**

**DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN** — Trabalho em favor dos ex-combatentes.

**DEPUTADO PEIXOTO FILHO** — Apelo ao Governador Faria Lima para inclusão do Município de Cachoeiras de Macacu nos programas de obras nos setores de saúde, educação, comunicação, transportes, segurança e saneamento, e ao Governo Federal, maior apoio financeiro para sua execução.

**DEPUTADO EDUARDO GALIL** — O problema dos acidentes do trabalho.

**DEPUTADO JOSE HADDAD** — Editorial do jornal **O Globo** focalizando a instalação da Fundação Milton Campos, ontem ocorrida nesta Capital, no Senado Federal.

**DEPUTADO FÁBIO FONSECA** — Decreto que possibilitará o financiamento global das bolsas de estudo em nível universitário.

**2.2.2 — Fala da Presidência**

— Propondo ao Plenário, após justificação que faz, um voto de congratulações, pelo transcurso do 79º aniversário do Brigadeiro Eduardo Gomes. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Laerte Vieira, Ruy Santos e Luiz Viana.

**2.2.3 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se segunda-feira, dia 22, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

## 2.3 — ORDEM DO DIA

— Propostas de Emenda à Constituição nºs 16/75, que imprime nova redação ao *caput* do artigo 14 da Constituição; e 22/75, que dá nova redação ao artigo 14 da Constituição Federal, que dispõe sobre população e renda pública, bem como consulta prévia às populações, para a criação de municípios.

Discussão encerrada, ficando a sua votação adiada por falta de *quorum*, após usarem da palavra os Srs. Congressistas Nunes Rocha, Lauro Leitão, Laerte Vieira, Siqueira Campos, Alceu Collares e Italívio Coelho.

## 2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 134<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 19751<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

## PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Ceará

Antonio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

## Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Mauricio Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

## Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

## Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

## Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

## Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rómulo Gal-

## Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

## Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

## Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

## Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

## Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

vão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vicira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinus — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daio Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcisio Delgado — MDB.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nóbrega — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturalli — ARENA; Theodoro Men-

des — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walter Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 348 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (MDB—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a 18 de setembro de 1950, a PRF 3-Tupi-TV entrou no ar, anunciando "já não alcança apenas Jundiaí ou Campinas, porque surge com o tamanho do Brasil".

Nessa época, quando exercitava as funções de Procurador do IAPETC-Delegacia Regional, com sede à Avenida Venezuela nº 53, bairro da Saúde, Rio de Janeiro, mantinha contatos com uma valorosa pleia de idealistas que integravam a antiga Rádio Tupi, e demais Órgãos "Associados", trabalhando a maioria no nº 43 da referida Avenida.

Por isso, recordo agradáveis episódios que marcaram a luta, comandada pelo saudoso e bravo jornalista Assis Chateaubriand, num ano em que se disputaria a Copa do Mundo. Mas, mesmo assim, a ansiedade popular pela inauguração da 1ª estação de televisão era indescritível, com manifestações em todas as regiões do País, especialmente no Estado de São Paulo (Santos, Jundiaí, Campinas e a Capital) e na cidade do Rio de Janeiro (ex-Estado da Guanabara).

Assim é que acompanhei o fecundo trabalho, através de informações que colhia nos encontros diários que mantinha com os funcionários dos "Associados" que trabalhavam no nº 43 da Avenida Venezuela, o prédio mais importante do bairro pela sua movimentação, que concorria para projetá-lo perante a opinião pública como a sede da Tupi.

O entusiasmo que dominava os grupos que se formavam nas imediações da Praça Mauá, para comentar a anunciada inauguração da primeira televisão brasileira, era contagiente e, ao mesmo tempo, ensejava a oportunidade de destacar as inspirações patrióticas de Assis Chateaubriand, em benefício do povo e da Pátria, que ele acostumara a servir.

Sr. Presidente, a TV Tupi, que tinha como símbolo um "indiozinho" que ficou famoso como marca registrada da televisão brasileira, foi inaugurada com um extraordinário programa, pontificando a figura famosa de Frei Jose Mojica, levado ao ar em homenagem ao Ano Santo de 1950.

No ano seguinte — 1951 — no exercício do mandato de Vereador à Câmara Municipal do Município fluminense de Duque de Caxias, registrei nos Anais da Casa o auspicioso evento, ressaltando, na oportunidade, a importância do empreendimento para o desenvolvimento sócio-cultural-econômico do Brasil.

Tudo isso devidamente considerado, cabe-me consignar nos Anais do Congresso Nacional o 25º Aniversário da TV-Tupi, cujo nível técnico e artístico nesse quarto de século adquiriu fama internacional, projetando uma melhor imagem do Brasil no exterior.

Por outro lado, manifesto, em nome do valoroso povo fluminense, o mais sincero preito de admiração e respeito a essa figura imortalizada que estará sempre presente nas arrancadas cívicas em prol do desenvolvimento sócio-econômico-cultural do País. Assis Chateaubriand, o Brasil de pé o saúda, agradecido.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB—RS. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, volto hoje a comentar, com profundo pesar, o péssimo estado de limpeza da Capital da República. Em tempo algum a mais bela e moderna capital do mundo esteve tão abandonada e suja.

Os que tiverem dúvidas sobre esta afirmação que andem pela cidade. Em toda a parte há obras inacabadas e montes de lixo. A quadra 714, em outros tempos cartão de visita para os turistas, hoje

se pode chamar de depósito de lixo. Na praça, muitas vezes, ao meio dia, os trabalhadores jogam peladas. Nos fundos da agência da VARIG, na Quadra 306, rapazes e crianças, de tanto jogarem peladas, destruíram toda a grama.

E entre o local do estacionamento de veículos e os gramados um monte de grama seca, folhas e pedaços de madeira aguardam pelo serviço de limpeza. Como ninguém apareceu para fazer a limpeza, um malandro qualquer que passou por aí tocou fogo no lixo. A cinza e o lixo que escaparam do fogo continuam aguardando pelo serviço de limpeza. Mas naquelas imediações existem outros montes de lixo. Causam tristeza e revolta estes e outros quadros que ensejam a cidade em toda a parte.

O ilustre Governador da cidade não pode continuar visitando apenas as obras de fachada, acompanhado de televisão etc. Deve andar pela cidade, inclusive a pé, e ver de perto o que ocorre em Brasília.

S. Exº, de certa forma, não é culpado. Foi trazido para Brasília. Talvez, até hoje não conheça com profundidade a cidade que governa. O próprio Secretário da Agricultura, depondo na Comissão de Agricultura e Política Rural, nesta semana, disse que na sua posse, perante muita gente, só tinha uma pessoa conhecida, o Deputado Lomanto Júnior. Estes fatos revelam que, por mais que se trate de homens de capacidade, muitas vezes não têm condições de atender aos justos reclamos de uma cidade tão importante como é Brasília. Homens ilustres e técnicos de nomeada, gente que reside aqui há anos e que conhece os problemas continuam sendo desprezados.

Ao lado da sujeira que campeia na cidade aí estão as obras inacabadas, sobretudo o Teatro Nacional. Sobre este tenho em meu poder uma bela carta do ilustre Secretário da Educação. Até hoje não vi nada, no entanto.

Imagine-se que amanhã e depois estarão nesta capital centenas de pessoas ilustres de todo o País, que aqui virão, muitos pela primeira vez, para participar das convenções da ARENA e do MDB. Governadores, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores e tantos outros. Que impressão levarão de Brasília? E que dirão os turistas de outros países?

Os que vivem nesta cidade, os que acompanharam os trabalhos de várias administrações, ficam revoltados, com justificadas razões, diante do aspecto doloroso de Brasília.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Siqueira Campos.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA—GO. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vejo no comportamento dos dirigentes de nossos dois partidos políticos — ARENA e MDB — e no do próprio Presidente Ernesto Geisel bem intencionado e patriótico esforço em prol da consolidação do bipartidarismo. Em mais: nota-se que há extrema sinceridade em valorizar a classe política e, dessa forma, harmonizar a Nação para melhor perseguir os ideais de progresso e bem-estar social de nossa gente, através do bipartidarismo considerado o meio mais adequado para consecução de tal fim.

Pode até parecer estranho, Sr. Presidente, que diante de manifestações de tão expressivas personalidades, entre as quais o nosso Presidente da República, venha eu, comedido representante de Goiás e, além disso, integrante da ARENA, me contrapor à tese por tanta defenda.

Todos os que acompanham os trabalhos desta Casa do Congresso, a ponto de notarem a modesta atuação deste cearense que representa Goiás, sabem que não sou pretensioso nem contestador, embora entenda deva o parlamentar, qualquer que seja sua posição partidária, participar ativamente do debate dos grandes temas nacionais, porque dele não se pode omitir o político.

Não poderia, assim, silenciar, pois entendo de meu dever manifestar-me contra o bipartidarismo, embora respeitando a posi-

ção de quantos o defendem e especialmente do estadista que nos governa, o Presidente Geisel.

Entendo que o bipartidarismo está conduzindo a Nação a um indesejável impasse que se não for evitado nos levará a ruinosas consequências.

Falo francamente, sem meias palavras. E, ao fazê-lo, devo dizer que não acredito na permanente supremacia da ARENA, do mesmo modo que não creio esteja o MDB preparado para assumir as responsabilidades desempenhadas pelo partido majoritário no momento. Também não admito a possibilidade de mudanças substanciais no comportamento dos que integram o Sistema revolucionário com relação aos políticos, o que é compreendido e aceito pela ARENA por patriotismo e inteligência e sobretudo porque considera tal atitude indispensável ao fortalecimento das estruturas sociais e econômicas, condição fundamental para florescimento da Democracia plena em nosso País.

O MDB, tudo indica, não está atento a esta realidade histórica e, portanto, não tem condições para participar do processo pela única forma acessível ao político, dentro do atual sistema bipartidário.

A constatação pode ser contundente, mas nem por isso será menos verdadeira.

A Revolução, que tem suas origens remotas nos movimentos armados e libertários de 22, 24, 30 e 46, já ingressou na fase do restabelecimento completo das franquias individuais — todos o sabem e só não vê quem não quer — conquanto esteja longe de atingir seu objetivo maior, qual seja, o da plenitude democrática.

Já atingimos o estágio da chamada tensão e de ampla liberdade nas competições eleitorais e no campo das garantias individuais. Tanto bastou, lamentavelmente, para que a Oposição passasse a demonstrar não ter mesmo condições de compreender o ideário da Revolução e o que ele representa no processo histórico de nossa Pátria.

Esta falta de sensibilidade política dos oposicionistas, aliada ao inadequado bipartidarismo, cria obstáculos sérios, capazes de provocar a ruptura do processo em marcha, sem que se vislumbrem alternativas válidas para os políticos, para o povo e, portanto, para a própria Nação.

O quadro atual não é animador. De um lado o MDB intranquilo, com sua atuação, a classe média e vai conquistando novas áreas de apoio popular. De outro, a ARENA não tem sequer condições de identificar as próprias realizações governamentais com sua ação política. Se não formos levados, consequentemente, à consagração eleitoral do MDB, o País vai assistir a uma espantosa abstenção nos próximos pleitos.

Se não bastasse tantas perspectivas sombrias, o bipartidarismo está fazendo ressurgirem todos os defeitos do malfadado coronelismo, sem nos oferecer qualquer de suas virtudes.

De fato, o coronelismo ressurgiu, com o bipartidarismo, em novas roupagens e moderna instrumentalização, mais retrógrado e inadequado, no entanto. A rigor, a atual estrutura partidária enseja a manipulação dos partidos por grupos fechados e insensíveis. Os que ousam divergir dos atuais "donos" dos partidos são ferreteados e proscritos como réus do crime da infidelidade partidária. Renasceu, de certa forma, a fidelidade ao Chefe Nacional, de execranda memória na história política brasileira. E seus resultados não serão diferentes.

Nos Estados, o bipartidarismo torna os Governadores os chefes partidários de fato. A sucessão dos Governadores implica na dos condutores estaduais do partido. E cada Governador que chega ao poder leva o respectivo grupo, quase sempre não composto de políticos, mas que no pleito seguinte se transforma em Deputados Estaduais, Federais e Senadores.

A ARENA e o MDB, no bipartidarismo, são cada dia mais inviáveis e a situação se agrava com a vitória da Oposição nos pleitos estaduais, não tenhamos dúvidas.

Acredito caber aos políticos, entre os quais me incluo com muita honra, a grave missão de, com realismo e espírito público, engendar fórmulas exequíveis para desenvolvimento do processo revolucionário, capazes de eliminar conflitos indesejáveis e assegurar, afinal, o restabelecimento das franquias democráticas no menor espaço de tempo possível.

Quem tiver isenção, realismo e objetividade saberá que tal meta não será atingida nesta década e que não teremos condições para realizar eleições diretas para os Governos Estaduais em 1978, se perdurar o bipartidarismo.

Dentro do atual quadro político poderemos, no máximo, realizar as eleições municipais de 1976.

O caminho posterior só trilharemos com segurança se ensejarmos a criação de mais dois partidos políticos. Melhor seria, no entanto, que surgissem desde já novas organizações partidárias.

Se não seguirmos, o quanto antes, outros caminhos, Sr. Presidente, o bipartidarismo acentuará o impasse em que já vivemos.

São grandes os riscos por que passamos todos, os políticos, as instituições e a Nação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Adhemar Ghisi.

**O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA—SC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, sob o patrocínio da Associação Catarinense de Engenheiros e do Instituto dos Arquitetos do Brasil — Departamento de Santa Catarina, realizou-se, no período de 18 a 23 de agosto do corrente ano, o Seminário sobre Planejamento da Grande Florianópolis, que teve a participação de conferencistas de grande experiência em planejamento urbano.

O conclave teve a finalidade de examinar os problemas urbanos da Grande Florianópolis; proceder a estudos, através de grupos de trabalho, submetendo suas conclusões a discussões do plenário; elaborar pareceres e redação final para apresentar, em forma de sugestões, às autoridades públicas, a quem compete a solução dos problemas ligados às transformações do processo urbano da cidade e suas relações com a rede estadual.

Tomando por base os fatores históricos, geográficos e político-econômicos, chegou aquela magna assembléia às seguintes conclusões, que nos permitimos transcrever para conhecimento desta Casa e dos interessados na solução de problemas da mesma natureza:

1 — Constatou-se que a rede urbana catarinense não se apresenta claramente integrada. Entretanto, por ser o Brasil uma República Federativa entendem que a política de desenvolvimento regional deve tratar como unidade a rede urbana de cada Estado;

2 — É compatível com a política de desenvolvimento regional a caracterização da Grande Florianópolis como área prioritária para tratamento especial e sua definição como região metropolitana;

3 — Entre os diversos fatores que estabelecem a unidade especial ressalta-se o referente ao sistema viário, em ênfase a BR-282, cuja implantação definitiva é obra que se impõe no processo de desenvolvimento estadual;

4 — O Estado, como entidade promotora do desenvolvimento, deve se dotar de um sistema de planejamento capaz de contemplar a criação de mecanismo de integração vertical e horizontal, aos níveis estadual, microrregional e municipal;

5 — Tais mecanismos de integração devem ter definidas suas áreas de competência, de modo a se alcançar a desejada articulação entre os órgãos de planejamento e os de execução, e no sentido de compatibilizar as ações segundo os níveis de poder;

6 — A organização do Sistema Estadual de Planejamento deve se apoiar em experiências realizadas em Santa Catarina, tendo em vista a adequação dos planos e programas à realidade catarinense;

7 — Os órgãos previstos na atual estrutura administrativa do Estado e que atuem na área do desenvolvimento urbano e regional tenham acelerados seus processos de implantação e que seus programas de trabalho obedeçam aos princípios metodológicos da integração;

8 — O crescimento dos Municípios componentes da Grande Florianópolis está a exigir a criação de mecanismos de planejamento a nível regional e municipal, sendo desejável a implantação desses organismos num processo que os mantenha integrados entre si e com o sistema estadual;

9 — Florianópolis, pela posição de destaque que possui como polo urbano estadual, tem necessidade de criar e dinamizar órgão de planejamento especial com atribuições abrangentes, de modo a poder estabelecer diretrizes básicas para a ordenação racional do crescimento urbano;

10 — A caracterização metropolitana de Florianópolis necessita de diretrizes fundamentais para definir seu próprio desenvolvimento, entre as quais ressalta a institucionalização de um Plano Diretor. Con quanto possa ser justificada a demora, pela Câmara Municipal, da aprovação do Plano Diretor da Cidade, é evidente a necessidade de ser acelerado o processo de análise, de modo a que os organismos operacionais possam dispor de um instrumento básico de ação;

11 — A região da Grande Florianópolis, pelas características paisagísticas especiais, detém nítida vocação de natureza turística, o que obriga a que esta riqueza ambiental deve ser preservada e/ou restaurada segundo empreendimentos que compatibilizem as necessidades econômicas com as exigências ecológicas;

12 — O Seminário trouxe valiosos subsídios para o conhecimento da realidade urbana do Estado e, em particular, da Grande Florianópolis, sendo perfeitamente recomendável que se realizem novos encontros dessa natureza, focalizando assuntos que se relacionem com os problemas do desenvolvimento urbano de Santa Catarina.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Seminário foi proveitoso, e seguidas as diretrizes traçadas naquele documento, teremos resolvidos os complexos problemas de toda a rede urbana estadual.

Nesta oportunidade, congratulamo-nos com os promotores deste Seminário, pela feliz e oportuna iniciativa, que revela o esforço e desprendimento da classe dos engenheiros e arquitetos de Santa Catarina, num esforço de alto alcance para o planejamento da Grande Florianópolis, que atravessa fase de grande desenvolvimento sócio-econômico.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Daso Coimbra.

**O SR. DASO COIMBRA (ARENA—RJ. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Deputado Alexandre Machado ocupou, com veemência, a tribuna desta Casa do Congresso Nacional, no dia de ontem, abordando o fechamento de pequenas e médias indústrias frigoríficas do País. Se S. Ex<sup>e</sup> tem razão quando defende este ponto de vista, no entanto não a tem quando acusa os seus companheiros, os Deputados e Senadores aqui presentes, de não terem cuidado deste assunto. Assim, Sr. Presidente, para que fique registrado nossa posição — já que ontem não nos foi possível fazê-lo, porque havia grande número de oradores inscritos e não chegou a nossa vez — venho afirmar que a defesa dos pequenos e médios frigoríficos já foi feita por nós na Câmara dos Deputados, no dia 13 de agosto próximo passado, conforme consta do *Diário do Congresso Nacional*, Seção I, nº 81. Também temos tomado várias providências juntamente com o Senador Vasconcelos Torres e o nosso companheiro da ARENA, Suplente de Deputado Estadual, Cesário de Melo, de Santa Cruz, referentes ao fechamento do Matadouro daquela localidade. Esta bandeira, pois, não é apenas de um parlamentar, mas de vários colegas que procuram defender os interesses do povo.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vasco Amaro.

**O SR. VASCO AMARO (ARENA—RS. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, neste fim de semana

estive lá na fronteira oeste do meu Estado, visitando as legendárias cidades de Uruguaiana e Alegrete. Uruguaiana realiza a sua III Semana Ruralista de Zootecnia. A Faculdade de Zootecnia local foi a primeira do Brasil no ramo e a segunda na América do Sul. A primeira já existia no México. A Faculdade de Zootecnia de Uruguaiana — extensão da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul — tem como Diretor o Prof. Mário Hamilton Vilela, homem de primeira categoria. Aquele estabelecimento de ensino também prestigia a realização desta Semana levada a efeito na estação Experimental de Zootecnia, órgão da Secretaria da Agricultura do Rio Grande do Sul, cujo Diretor é o engenheiro agrônomo Assis Soares Becker.

Na sessão inaugural, falou o Secretário da Agricultura, o meu correligionário Getúlio Marcantônio. O encerramento deverá ser procedido pelo eminente Ministro Alysson Paulinelli, da Agricultura. Entre outros conferencistas, foi convidado o eminente riograndense Prof. Luiz Fernando Cyrne Lima, ex-Ministro da Agricultura.

Congratulamo-nos com os promotores deste conclave, por certo de magna importância, sobretudo para um Estado como o nosso, possuidor de uma pecuária tão desenvolvida e que, dia-a-dia, mais aprimora as suas condições zootécnicas.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, visitando a fronteira, viemos um pouco alarmados. Falamos não só com pecuaristas e agricultores, mas com homens do comércio e da indústria. Todos estão preocupados com a forma drástica como o Banco do Brasil vem agindo, e apresentando os títulos do comércio ao cartório, decorridos os cinco dias após seu vencimento.

Ora, Sr. Presidente, o comércio de fronteira, com a espetacular queda, quer da moeda argentina, quer da uruguai, viu completamente desajustado o seu sistema de atuação. Daí por que dirigimos um apelo ao Sr. Presidente do Banco do Brasil e ao Sr. Ministro da Fazenda para que não sejam tão rigorosos e deem instruções aos seus gerentes — homens por certo cumpridores dos seus deveres — a fim de que possam agir de maneira mais benigna.

Era o que queríamos transmitir nesta manhã, através desta tribuna do Congresso Nacional, ao Rio Grande do Sul e ao País.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 74, de 1975-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo das Propostas de Emenda à Constituição nºs 16 e 22, de 1975, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 84, de 1975-CN) do Projeto de Lei nº 9, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão, e, nos termos do art. 359 do Regimento Interno do Senado, primeiro subsidiário do Regimento Comum, é a redação final aprovada, sem votação, indo a matéria à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final (oferecida pela Comissão Mista em seu Parecer nº 84/75-CN), do Projeto de Lei nº 9, de 1975-CN, que institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

#### Disposições Preliminares

Art. 1.º A organização desportiva do País obedecerá ao disposto nesta Lei, à regulamentação subsequente e às Resoluções que o Conselho Nacional de Desportos expedir no exercício de sua competência.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, considera-se desporto a atividade predominantemente física, com finalidade competitiva, exercitada segundo regras pré-estabelecidas.

Art. 3.º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios conjugarão recursos, técnicos e financeiros, para promover e incentivar a prática dos desportos em suas diversas modalidades.

Art. 4.º Observadas as disposições legais, a organização para a prática dos desportos será livre à iniciativa privada, que merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos.

#### Da Política Nacional de Educação Física e Desportos

Art. 5.º O Poder Executivo definirá a Política Nacional de Educação Física e Desportos, com os seguintes objetivos básicos:

I — aprimoramento da aptidão física da população;

II — elevação do nível dos desportos em todas as áreas;

III — implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;

IV — elevação do nível técnico-desportivo das representações nacionais;

V — difusão dos desportos como forma de utilização do tempo de lazer.

#### Do Plano Nacional de Educação Física e Desportos

Art. 6.º Caberá ao Ministério da Educação e Cultura elaborar o Plano Nacional de Educação Física e Desportos (PNED), observadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Física e Desportos.

Parágrafo único. O PNED atribuirá prioridade a programas de estímulo à educação física e desporto estudantil, à prática desportiva de massa e ao desporto de alto nível.

#### Dos Recursos para os Desportos

Art. 7.º O apoio financeiro da União aos desportos, orientado para os objetivos fixados na Política Nacional de Educação Física e Desportos, será realizado à conta das dotações orçamentárias destinadas a programas, projetos e atividades desportivas e de recursos provenientes:

I — do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II — do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social;

III — do reembolso de financiamento de programas ou projetos desportivos;

IV — de receitas patrimoniais;

V — de doações e legados; e

VI — de outras fontes.

§ 1.º Os recursos de que trata este artigo serão creditados em subconta específica do Fundo Nacional

de Desenvolvimento da Educação e aplicados de acordo com programas, projetos e atividades, em conformidade com o Plano Nacional de Educação Física e Desportos.

§ 2.º Quando se destinar a obras e instalações o apoio financeiro referido neste artigo somente será admitido com o caráter de suplementação de recursos.

Art. 8.º O apoio financeiro da União somente será concedido a entidades que observarem as disposições desta lei e de seu regulamento ou normas expedidas por órgãos ou entidades competentes do Sistema Desportivo Nacional.

#### Do Sistema Desportivo Nacional

Art. 9.º O Sistema Desportivo Nacional é integrado por órgãos públicos e entidades privadas que dirigem, orientam, supervisionam, coordenam, controlam ou proporcionam a prática do desporto no País.

Art. 10. Para efeito de definição do Sistema Desportivo Nacional são reconhecidas as seguintes formas de organização dos desportos:

I — comunitária;

II — estudantil;

III — militar; e

IV — classista.

#### Do Desporto Comunitário

Art. 11. O desporto comunitário, amadorista ou profissional, sob a supervisão normativa e disciplinar do Conselho Nacional de Desportos, abrange as atividades das associações, ligas, federações, confederações e do Comitê Olímpico Brasileiro, integrantes obrigatórios do Sistema Desportivo Nacional.

§ 1.º As pessoas jurídicas de direito privado que proporcionam a prática de atividades desportivas e não se integrarem no Sistema Desportivo Nacional serão classificadas como entidades recreativas.

§ 2.º Observadas a competência e as atribuições específicas dos Ministérios Militares e do Estado Maior das Forças Armadas, os assuntos relacionados com os desportos são da competência do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 12. As confederações, sob a imediata supervisão do Conselho Nacional de Desportos, são as entidades responsáveis pela direção dos desportos nacionais, cabendo-lhes a representação no exterior e o intercâmbio com as entidades internacionais, observada a competência do Comitê Olímpico Brasileiro.

Art. 13. Cada confederação, especializada ou eclética, organizar-se-á mediante a reunião de três federações, pelo menos, referentes ao desporto ou a cada um dos ramos desportivos cuja direção exerce ou pretenda exercer no País, só podendo funcionar com prévia autorização do Conselho Nacional de Desportos.

Parágrafo único. Cada confederação adotará o código de regras desportivas e as normas da entidade internacional a que estiver filiada e fará com que sejam observados pelas entidades nacionais que lhe estejam direta ou indiretamente filiadas.

Art. 14. As federações, filiadas às confederações são entidades de direção dos desportos em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 1.º Não poderá haver, em qualquer Estado, no Distrito Federal e nos Territórios mais de uma Federação para cada desporto.

§ 2.º Sempre que haja, em cada Estado, no Distrito Federal ou qualquer dos Territórios, pelo menos

três associações desportivas que tratem do mesmo desporto, ficarão elas sob a direção de uma federação, que poderá ser especializada ou eclética.

§ 3.º Aos membros de poderes de federações aplica-se o disposto no art. 21 desta Lei.

Art. 15. As ligas desportivas, cuja organização é facultativa, são entidades de direção dos desportos no âmbito municipal.

Art. 16. As associações desportivas ou clubes, entidades básicas da organização nacional do desporto comunitário, constituem os centros em que os desportos são ensinados e praticados.

Parágrafo único. As associações desportivas, no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e dos Territórios, filiar-se-ão diretamente à respectiva federação; nos demais municípios, duas ou mais associações desportivas, praticantes do mesmo desporto, poderão filiar-se a uma liga que, por sua vez, filiar-se-á à federação correspondente.

Art. 17. Caberá ao Conselho Nacional de Desportos fixar os requisitos necessários à constituição, e funcionamento das confederações, federações, ligas e associações desportivas, ficando-lhe reservado, ainda, aprovar os estatutos das confederações e federações e suas respectivas modificações.

Art. 18. Sob pena de nulidade, os estatutos das confederações, das federações e das ligas desportivas obedecerão ao sistema de voto unitário na representação das filiadas em quaisquer reuniões dos seus poderes.

§ 1.º O Conselho Nacional dos Desportos padronizará o sistema de votação nos estatutos das confederações, federações e ligas desportivas.

§ 2.º As confederações, federações e ligas desportivas terão, a partir da publicação do decreto de regulamentação desta lei, o prazo máximo, improrrogável, de 90 (noventa) dias para adaptarem os seus Estatutos ao presente artigo.

Art. 19. Os mandatos de Presidente e Vice-Presidente das confederações, federações e ligas desportivas não poderão exceder de 3 (três) anos, permitida a recondução por uma só vez.

Parágrafo único. Os Presidentes e Vice-Presidentes que, na data da publicação desta Lei, estiverem cumprindo o segundo mandato sucessivo, não poderão ser reconduzidos.

Art. 20. As eleições para os poderes das confederações, federações e ligas desportivas realizar-se-ão, em todo o território nacional, de 3 (três) em 3 (três) anos, em data previamente fixada pelo Conselho Nacional de Desportos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a respectiva posse.

§ 1.º As entidades, de qualquer nível, que se organizarem no período compreendido entre as eleições gerais, elegerão os membros de seus poderes, com mandatos limitados ao tempo que faltar para a data das eleições gerais.

§ 2.º Entre a data das eleições dos poderes das ligas desportivas e das federações deverá medear um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias; o mesmo ocorrerá entre as federações e as confederações.

Art. 21. É vedado aos membros de poderes de confederações integrar poder de qualquer entidade direta ou indiretamente filiada, salvo a assembléia-geral e o conselho deliberativo.

Art. 22. O Conselho Nacional de Desportos, por iniciativa própria ou mediante proposta da Confederação ou da maioria das federações interessadas, po-

derá reexaminar o quadro das confederações existentes e propor ao Ministro da Educação e Cultura a criação de uma ou mais confederações e a supressão, desmembramento ou fusão de qualquer das existentes.

#### Do Comitê Olímpico Brasileiro

Art. 23. Ao Comitê Olímpico Brasileiro, associação civil constituída de acordo com a lei e em conformidade com as disposições estatutárias e regulamentares do Comitê Olímpico Internacional, com independência e autonomia, são reconhecidos os seguintes direitos:

I — organizar e dirigir, com a colaboração das confederações desportivas nacionais dirigentes do desporto amador, a participação do Brasil nos Jogos Olímpicos, Pan-Americanos e em outros de igual natureza;

II — promover torneios de âmbito nacional e internacional;

III — adotar as providências cabíveis para a organização e realização dos Jogos Olímpicos, Pan-Americanos e outros de igual natureza, quando o Brasil for escolhido para sua sede;

IV — difundir e propagar o ideal olímpico no território brasileiro;

V — cumprir e fazer cumprir, no território nacional, os estatutos, regulamentos e decisões do Comitê Olímpico Internacional, bem como os de organizações desportivas continentais a que esteja vinculado;

VI — representar o olimpismo brasileiro junto aos Poderes Públicos.

Art. 24. É privativo do Comitê Olímpico Brasileiro o uso da bandeira e dos símbolos olímpicos.

Art. 25. O Comitê Olímpico Brasileiro, assegurada a autonomia que lhe é reconhecida, integrará o Sistema Desportivo Nacional.

#### Do Desporto Estudantil

Art. 26. Para efeito de sua organização e estruturação, o desporto estudantil será dividido em universitário e escolar.

§ 1.º O desporto universitário abrange, sob a supervisão normativa do Conselho Nacional de Desportos, as atividades desportivas dirigidas pela Confederação Brasileira de Desportos Universitários, pelas Federações Desportivas Universitárias e pelas Associações Atléticas Acadêmicas.

§ 2.º O desporto escolar abrange, sob a supervisão normativa do órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, as atividades desportivas praticadas nas áreas de ensino de 1.º e 2.º graus, e será organizado na conformidade das normas a serem estabelecidas por aquele órgão.

Art. 27. As entidades universitárias de direção do desporto integram, obrigatoriamente, o Sistema Desportivo Nacional.

Art. 28. As disposições deste Título, observado o disposto no art. 35, não se aplicam ao desporto praticado nas escolas e estabelecimentos de ensino das Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 29. Caberá ao Ministro da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Nacional de Desportos, fixar o sistema de organização e as normas de funcionamento da Confederação Brasileira de Desportos Universitários, da Federações Desportivas Universitárias e das Associações Atléticas Acadêmicas, todas integrantes do Sistema Desportivo Nacional.

### Do Desporto Militar

Art. 30. Os desportos serão praticados nas Forças Armadas sob a direção do órgão especializado de cada Ministério Militar e das organizações consideradas como Auxiliares das Forças Armadas.

Art. 31. Caberá à Comissão Desportiva das Forças Armadas (CDFA) organizar e dirigir as competições desportivas entre as Forças Armadas, visando ao maior espírito de confraternização e à divulgação das práticas desportivas em todo o território nacional, e constituir as representações nacionais a competições desportivas militares internacionais; opinando pelas Forças Armadas em congressos desportivos nacionais e internacionais.

Art. 32. Os órgãos especializados das Forças Armadas e das organizações consideradas como Auxiliares destas coordenarão as atividades desportivas desenvolvidas na área militar.

Art. 33. Nas Escolas de Formação de Oficiais é permitida, após a aprovação da autoridade competente, a criação de associações desportivas integradas por militares a elas pertencentes, as quais poderão ser filiadas às federações desportivas regionais da organização desportiva comunitária, e participar de suas competições oficiais, quando julgado conveniente pelo comando da organização.

Art. 34. As equipes representativas de unidades das Forças Armadas e Auxiliares poderão participar de campeonatos e torneios regionais e nacionais dirigidos ou organizados pelas confederações e federações dirigentes do desporto comunitário, nas regiões sob a jurisdição destas entidades.

Parágrafo único. A participação a que se refere este artigo é condicionada à prévia aprovação do regulamento da competição pelos órgãos dirigentes dos desportos nas Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 35. O desporto praticado nas Escolas e Estabelecimentos de Ensino das Forças Armadas e das Corporações consideradas como Auxiliares destas ficará subordinado à estrutura de organização do Desporto Militar, podendo as referidas Organizações participar das competições oficiais dos desportos estudantis, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento.

### Do Desporto Classista

Art. 36. Qualquer empresa poderá organizar uma associação desportiva classista, com personalidade jurídica de direito privado, integrada, exclusivamente, pelos seus empregados e dirigentes.

Art. 37. Extinta por qualquer motivo a empresa, a associação desportiva classista a ela vinculada poderá subsistir, transformando-se em associação desportiva integrante da área do desporto comunitário, mediante adaptação de seus estatutos e filiação a qualquer entidade dirigente do desporto.

Art. 38. As associações desportivas classistas poderão ser grupadas, em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios, em Centros Regionais de Desportos Classistas, aos quais é obrigatória a filiação a Centros Brasileiros de Desportos Classistas, entidades dirigentes no âmbito nacional.

Art. 39. As associações desportivas classistas poderão filiar-se às entidades do desporto comunitário e participar de suas competições oficiais, nas condições fixadas pelo Conselho Nacional de Desportos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica ao Futebol profissional, o qual, em nenhuma hipótese, poderá ser disputado por equipes de associações desportivas classistas.

Art. 40. O Ministro da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Nacional de Desportos, disporá sobre a organização do Desporto Classista.

### Do Conselho Nacional de Desportos

Art. 41. O Conselho Nacional de Desportos, do Ministério da Educação e Cultura, é o órgão normativo e disciplinador do Desporto Nacional.

Art. 42. Compete ao Conselho Nacional de Desportos:

I — opinar, quando consultado pelo Ministro da Educação e Cultura, sobre a Política Nacional de Educação Física e Desportos;

II — estudar, propor e promover medidas que tenham por objetivo assegurar conveniente e constante disciplina à organização e à administração das associações e demais entidades desportivas do País;

III — propor ao Ministro da Educação e Cultura a expedição de normas referentes à manutenção da ordem desportiva e à organização da justiça e disciplina desportivas;

IV — editar normas complementares sobre desportos, inclusive o desporto profissional, observadas, quanto a este, as normas especiais de proteção de tais atividades;

V — editar normas disciplinadoras dos Estatutos das entidades integrantes do Sistema Desportivo Nacional;

VI — decidir quanto à participação de delegações desportivas nacionais em competições internacionais, ouvidas as competentes entidades de alta direção, bem assim fiscalizar a sua constituição e desempenho;

VII — editar normas gerais sobre transferência de atletas amadores e profissionais, observadas as determinações das entidades internacionais de direção dos desportos;

VIII — coordenar a elaboração do Calendário Desportivo Nacional;

IX — baixar normas referentes ao regime econômico e financeiro das entidades desportivas, inclusive no que diz respeito aos atos administrativos;

X — disciplinar a participação de qualquer entidade desportiva brasileira em competições internacionais;

XI — baixar instruções que orientem a execução da presente Lei e do seu Regulamento pelas entidades desportivas;

XII — praticar os demais atos que lhe são atribuídos por esta Lei.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei indicará quais as decisões do Conselho Nacional de Desportos que dependerão de homologação do Ministro da Educação e Cultura.

### Da Composição e Estrutura do Conselho Nacional de Desportos

Art. 43. O Conselho Nacional de Desportos compõe-se de 11 (onze) membros, sendo:

I — 8 (oito) de livre escolha do Presidente da República, dentre pessoas de elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiência sobre des-

porto, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma só vez;

II — 1 (um) representante do Comitê Olímpico Brasileiro, por este indicado;

III — 1 (um) representante das confederações desportivas, por estas eleito em reunião convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Nacional de Desportos.

IV — o dirigente do órgão do Ministério da Educação e Cultura responsável pela administração e coordenação das atividades de educação física e desportos, que integrará o Conselho como membro nato.

§ 1.º Os membros do Conselho, exceto o membro nato, serão nomeados por ato do Presidente da República.

§ 2.º Os membros referidos nos itens II e III deste artigo terão mandato de dois anos, permitida a recondução por uma só vez, não sendo admitida nova indicação ou eleição no período, salvo nos casos de falecimento, renúncia, destituição ou perda da função de conselheiro.

§ 3.º Em caso de vaga, a nomeação será para completar o mandato e somente será considerada, para o efeito de limitar a recondução, se ocorrer na primeira metade do prazo normal do mandato.

§ 4.º Dentre os membros referidos no item I deste artigo o Presidente da República designará o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Art. 44. O Regimento do Conselho Nacional de Desportos será aprovado por ato do Ministro da Educação e Cultura, admitida a criação de Conselhos Regionais de Desportos na forma que vier a ser definida.

#### Medidas de Proteção Especial dos Desportos

Art. 45. Para efeito de Imposto de Renda, poderão ser abatidas da renda bruta ou deduzidas do lucro as contribuições ou doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas às entidades desportivas que proporcionem a prática de pelo menos três esportes olímpicos.

§ 1.º O abatimento nos termos deste artigo, realizado por pessoa física, não poderá exceder o limite que for fixado pelo Ministério da Fazenda.

§ 2.º O total das contribuições ou doações admitidas como despesas operacionais não poderá exceder, em cada exercício, de 5% (cinco por cento) do lucro operacional da empresa, antes de computada essa dedução.

Art. 46. É concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados ao equipamento destinado à prática de desportos, sem similar nacional, importado por entidades desportivas ou órgãos vinculados direta ou indiretamente ao Conselho Nacional dos Desportos.

§ 1.º A concessão do benefício ficará condicionada à prévia aprovação do Conselho Nacional de Desportos, que examinará a compatibilidade do equipamento a ser importado com a natureza e o vulto da atividade desportiva desenvolvida pela entidade para a qual se destina.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se também, satisfeitos os requisitos do parágrafo anterior, ao equipamento importado por desportista, desde que esse equipamento conste de relação aprovada pelo Conselho Nacional de Desportos e homologada pelo Ministro da Educação e Cultura, e o pedido seja encaminhado através da Confederação Desportiva, com parecer favorável deste.

Art. 47. Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados as embarcações desportivas a remo e a vela, quando adquiridas pelas entidades desportivas para seu uso próprio.

Art. 48. Nos anos de realização de Jogos Olímpicos, de Jogos Pan-americanos e do Campeonato Mundial de Futebol, a Loteria Esportiva realizará, em determinado dia, um concurso de prognósticos, cuja renda líquida total será destinada ao atendimento do preparo e à participação das delegações brasileiras nos referidos eventos desportivos.

Parágrafo único. A data da realização do concurso de prognósticos destinado a atender aos fins previstos neste artigo será fixada pelo Conselho Nacional de Desportos, dentre as dos testes programados para os citados anos, e será comunicada à Caixa Econômica Federal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 49. Os órgãos oficiais incumbidos da concessão de bolsas de estudo deverão concedê-las, preferencialmente, aos alunos de qualquer nível que se sagrarem campeões desportivos, nas áreas estadual, nacional e internacional, desde que tenham obtido aproveitamento escolar satisfatório.

Parágrafo único. Os benefícios deste artigo se estendem aos campeões desportivos que não estejam estudando por carenção de recursos.

Art. 50. Será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o militar da ativa, o servidor público ou empregado de qualquer empresa, pública ou privada, estiver convocado para integrar representação desportiva nacional.

Parágrafo único. Será disciplinada em regulamento a situação escolar dos estudantes que integram representação desportiva nacional.

Art. 51. Os órgãos atualmente existentes no sistema desportivo brasileiro continuarão incumbidos de sua execução, até a regulamentação da presente Lei.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

a) Leitura da Mensagem Presidencial nº 72, de 1975-CN (nº 280/75, na origem), submetendo ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975, que concede incentivos fiscais à exportação de serviços, e dá outras providências;

b) Leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1975, que acrescenta os artigos 201 e 202 à Constituição da República Federativa do Brasil.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da referida mensagem presidencial.

É lida a seguinte

MENSAGEM N° 72, de 1975 — CN  
(Mensagem nº 280/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 1.418, de 3 de setembro de 1975, publicado no Diário Oficial do dia

subsequente, que "concede incentivos fiscais à exportação de serviços, e dá outras providências".

Brasília, em 11 de setembro de 1975. — Ernesto Geisel.

E.M. n.º 301

Em 27 de agosto de 1975.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de Decreto-lei, com vistas à criação e concessão de estímulos à exportação de serviços.

2. Estabelecidas as condições básicas de apoio à exportação de mercadorias nacionais, torna-se necessária a instituição de uma política de incentivos à venda de serviços ao exterior, com vistas a reduzir o forte e crescente saldo negativo do item no balanço de pagamentos. O nosso déficit crônico em serviços traduz fragilidade interna do setor terciário, de indiscutível importância na absorção de contingentes humanos.

3. É de reconhecer-se, não obstante, tratar-se de atividade que, de um modo geral e a par de sua importância interna, constitui campo fértil para captação de receita cambial, além de suporte direto e indireto, dos mais importantes, à venda de mercadorias nacionais, no exterior. Impõe-se, pois, a adoção de medidas estimuladoras e indutoras de maiores exportações nesse setor.

4. No presente projeto de Decreto-lei, procura-se apoiar e incentivar a exportação de serviços dentro de três objetivos:

a) fortalecimento e aprimoramento das empresas e organizações nacionais de serviços, com benefícios para o mercado interno;

b) maior absorção de mão-de-obra, e sobretudo, campo mais largo para utilização de pessoal de nível superior;

c) maior receita cambial.

5. Vender serviços é tão profícuo e benéfico como vender mercadorias, sendo de se destacar ainda o fato de que, a partir de certa etapa, quando se pretende ser exportador de bens de capital, a exportação de projetos de engenharia industrial passa a ser decisiva.

6. Os estímulos assegurados na legislação ora proposta abrangem, principalmente, a possibilidade de a empresa nacional deduzir do seu lucro tributável os resultados obtidos com a venda de serviços no exterior, permitida essa dedução ainda que o pagamento tenha sido em títulos emitidos no estrangeiro ou em moeda nacional, sendo que, neste último caso, é exigida autorização especial do Banco Central.

7. Permite-se, também, às empresas nacionais de engenharia, que tenham celebrado contratos para a execução no exterior de obras ou serviços, a aquisição de máquinas, equipamentos, instrumental e materiais necessários à realização do empreendimento, consoante regulamento a ser estabelecido; se essas empresas optarem por bens produzidos no País, as suas compras serão equiparadas à exportação, para efeito do uso dos benefícios fiscais.

8. Concede-se, também, às empresas nacionais de engenharia que tenham adquirido bens no País e os tenham enviado ao exterior para a execução da obra contratada, a faculdade de empregá-los em outra obra contratada no estrangeiro, assim como de arrendá-los, emprestá-los, vendê-los ou doá-los, após a conclusão das obras, ou fazê-los retornar ao Brasil,

se o desajarem. E, no caso de posterior arrendamento ou venda de tais bens no exterior, é-lhes permitido, ainda, considerar o ingresso das respectivas divisas como receita da empresa, para efeito do benefício da dedução do lucro tributável.

9. Com vistas a facilitar, ainda mais, a realização de empreendimentos ajustados no exterior, admitir-se-á a exportação temporária de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumental, usados ou não, de propriedade da empresa nacional de engenharia contratante, e que tenham sido adquiridos em condições normais de mercado e de tributação, pelo tempo necessário à execução das obras, mas facultado o seu retorno sem ônus fiscal, a venda ou arrendamento no exterior com o ingresso das correspondentes divisas, assim como, desde que justificados, o empréstimo ou a doação dos mesmos bens.

10. Outro estímulo significativo às organizações nacionais, com vistas à competição no mercado internacional de serviços, é o que, a critério desta Secretaria de Estado, visa a permitir a importação de equipamentos estrangeiros, sem similar nacional, com suspensão de impostos, desde que vinculados à execução de obras no exterior, por empresas nacionais de engenharia.

11. O artigo 4.º institucionaliza a concessão, em favor de empresas nacionais que exercem atividades de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens no exterior ou para o exterior, da garantia do Tesouro Nacional, enquanto o artigo 5.º permite a exclusão do lucro tributável dos proveitos líquidos auferidos por empresas nacionais em bolsas de mercadorias, no exterior; finalmente, o artigo 6.º reitera a incidência do imposto de renda, ora contestada por alguns Tribunais, sobre os rendimentos de assistência e serviços técnicos recebidos do Brasil por pessoas residentes ou domiciliadas no exterior.

12. O interesse público relevante e o fato de se tratar de matéria financeira, além de não ocorrer aumento de despesa, justificam, a meu ver, a edição de decreto-lei, por atenderem às condições previstas no artigo 55 da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1, de 1969). Além disso, pelos motivos acima apontados, o estabelecimento da concessão dos benefícios ora propostos apresenta caráter de urgência, face às possibilidades que oferece à redução do déficit do item serviços no balanço de pagamentos em conta-corrente do País.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Henrique Simonsen, Ministro da Fazenda.

**DECRETO-LEI N.º 1.418,  
DE 3 DE SETEMBRO DE 1975**

**Concede incentivos fiscais à exportação de serviços, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Constituição, decreta:

**Art. 1.º** As pessoas jurídicas domiciliadas no País que realizarem venda, ao exterior, de serviços relacionados em ato do Ministro da Fazenda, farão jus aos incentivos fiscais previstos nos artigos 2.º a 5.º deste Decreto-lei.

**§ 1.º** As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão excluir do lucro tributável pelo imposto de renda os resultados obtidos com a venda dos serviços ao exterior, limitado o valor da exclusão ao montante do ingresso de divisas correspondentes.

§ 2.º Será considerado como parcela de lucro obtida com a venda de serviços ao exterior o mesmo percentual do lucro tributável que as receitas de vendas de tais serviços representarem sobre a receita total da pessoa jurídica, obedecida a limitação do ingresso de divisas referida no parágrafo anterior.

§ 3.º O disposto neste artigo aplica-se também às hipóteses em que os pagamentos forem efetuados em títulos emitidos no estrangeiro, bem como aos casos, a critério do Banco Central do Brasil, em que os pagamentos forem realizados em moeda nacional.

Art. 2.º As vendas, no mercado interno, às empresas nacionais de engenharia, de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, bem como partes, peças, acessórios e componentes, de fabricação nacional, a serem necessariamente exportados para execução de obras contratadas no exterior, serão equiparadas à exportação, para efeito da fruição de benefícios fiscais, nos termos, limites e condições fixados pelo Ministro da Fazenda.

§ 1.º Os bens adquiridos na forma deste artigo poderão:

- a) permanecer no exterior, para emprego na execução de outras obras contratadas pela empresa;
- b) ser arrendados, emprestados, vendidos ou doados, após a conclusão das obras;
- c) retornar ao País.

§ 2.º Na hipótese prevista na alínea c do § 1.º, os bens serão considerados estrangeiros, adotando-se como base de cálculos do imposto de importação o seu valor residual, fixado por ato do Ministro da Fazenda.

§ 3.º Para a execução de obras nas condições definidas neste artigo, poderá ser autorizada, pelo prazo necessário à realização do empreendimento contratado no exterior, a exportação temporária de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos, usados ou não, bem como, partes, peças, acessórios e componentes, pela empresa nacional de engenharia contratante.

§ 4.º Fica facultada a venda ou arrendamento dos bens referidos no parágrafo anterior, bem como, o seu empréstimo ou doação, desde que autorizados pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

§ 5.º Nos casos de posterior arrendamento ou venda dos bens no exterior, a que se referem a alínea b do parágrafo 1.º e o parágrafo 4.º deste artigo, o correspondente ingresso de divisas será considerado para efeito dos benefícios assegurados no artigo 1.º

Art. 3.º O Ministro da Fazenda poderá autorizar a entrada no País, com suspensão de tributos, de máquinas, equipamentos, veículos, aparelhos e instrumentos sem similar nacional, bem como de suas partes, peças, acessórios e componentes, importados por empresas nacionais de engenharia, e destinados à execução de obras no exterior.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 4.º e 5.º do artigo 2.º aos bens referidos neste artigo, quando vendidos, arrendados, emprestados ou doados, no exterior.

Art. 4.º O Ministro da Fazenda poderá conceder, em favor de empresas nacionais que exerçam atividades de prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens no exterior ou para o exterior, a garantia do Tesouro Nacional para a cobertura dos riscos de quebra de proposta ou inadimplemento contratual, quando tal garantia for usualmente exigida, podendo ainda conceder contragaran-

tia a sociedade seguradora nacional ou estrangeira, para fins de emissão de apólice de seguro-garantia.

§ 1.º O Ministro da Fazenda poderá delegar ao Procurador-Geral ou a Procuradores da Fazenda Nacional competência para firmar, pela União Federal, os instrumentos de garantia ou de contragarantia de que trata este artigo.

§ 2.º A garantia ou contragarantia do Tesouro Nacional poderão ainda ser concedidas por intermédio do Banco do Brasil S.A., mediante autorização do Ministro da Fazenda.

§ 3.º O Ministro da Fazenda poderá estabelecer as condições para a concessão da garantia ou contragarantia referidas neste artigo.

Art. 5.º Serão excluídos da apuração do lucro tributável pelo imposto de renda, os proveitos líquidos auferidos por empresas exportadoras nacionais, em bolsas de mercadorias no exterior, obedecidas as condições estabelecidas pelo Ministro da Fazenda.

Art. 6.º O imposto de 25% de que trata o artigo 77 da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, incide sobre os rendimentos de serviços técnicos e de assistência técnica, administrativa e semelhantes derivados do Brasil e recebidos por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior, independentemente da forma de pagamento e do local e data em que a operação tenha sido contratada, os serviços executados ou a assistência prestada.

Art. 7.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o parágrafo único do art. 43 da Lei n.º 4.506, de 30 de novembro de 1964, e demais disposições em contrário.

Brasília, 3 de setembro de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República. — ERNESTO GEISEL — José Carlos Soares Freire — João Paulo dos Reis Velloso.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N.º 3.470 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1958

Altera a legislação do Imposto de Renda, e dá outras providências.

Art. 77. O item 1.º do art. 97, do Regulamento do Imposto de Renda passa a vigorar com a seguinte redação:

I.º à razão de 25% (vinte e cinco por cento):

I — os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no estrangeiro, inclusive aqueles oriundos da exploração de películas cinematográficas;

II — os rendimentos percebidos pelos residentes no país, que estiverem ausentes no exterior por mais de doze meses.

##### LEI N.º 4.506 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proveitos de qualquer natureza.

Art. 43. O lucro operacional apurado será formado pela diferença entre a receita bruta operacional e os custos, as despesas operativas, os encargos, as provisões e as perdas autorizadas por esta lei.

Parágrafo único. Estão excluídos do lucro operacional os proventos em moeda estrangeira ou em títulos e participações acionárias emitidas no exterior, enviadas ao Brasil e correspondentes à prestação de serviços técnicos, de assistência técnica, administrativa e semelhantes, prestadas por empresas nacionais a empresas do exterior.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que deverá emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Altevir Leal, Cattete Pinheiro, Alexandre Costa, Paulo Guerra, Heitor Dias, Eurico Rezende, Mendes Canale, Otávio Becker e os Srs. Deputados Ademar Pereira, Alcides Franciscato, Fernando Gonçalves, Menandro Minahim, Juvêncio Dias e Benedito Canellas.

Pelo movimento Democrático Brasileiro — Senadores Roberto Saturnino, Leite Chaves, Ruy Carneiro e os Srs. Deputados Marcelo Medeiros, João Gilberto, Argílio Dario, Francisco Libardoni e Antonio Belinati.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos do competente parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Passa-se à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 1975, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27/75

##### Acrescenta os artigos 201 e 202 à Constituição da República Federativa do Brasil.

O Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte Emenda Constitucional:

**Art. 1.º** O Título V — Disposições Gerais e Transitorias — da Constituição da República Federativa do Brasil fica acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 201. O Congresso Nacional reunir-se-á, em sessões conjuntas, durante 180 (cento e oitenta) dias, para elaborar, votar e promulgar, sob a forma de Emenda, novo texto da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Para a elaboração do projeto de Constituição, no período de que trata este artigo, será constituída Comissão Mista do Congresso Nacional à qual serão encaminhadas as emendas em tramitação, bem assim as que vierem a ser apresentadas.

Art. 202. Ficam excluídos dos efeitos do artigo 182 o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e seus respectivos membros.”

**Art. 2.º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

#### Justificação

A proposta de Emenda Constitucional a ser submetida à deliberação do Congresso Nacional, acimaunciada, tem por escopo a convocação de Deputados e Senadores para a consecução da transicional tarefa, patriótica e histórica, de dotar a Nação de Lei Magna, que abra os largos caminhos da democracia estável e duradoura, onde o desenvolvi-

mento com liberdade consciente se embase na alma do povo brasileiro, de tal forma que cada cidadão, em todos os recantos da Pátria, represente o sentinela alerta na defesa do patrimônio conquistado, sem o qual a própria vida perde a razão de ser.

E, ninguém encarna com maior precisão o anseio comum senão os representantes do povo, recém eleitos, por isso mesmo, ungidos de inquestionável legitimidade para tão elevada missão.

E não se diga da inoportunidade da reforma Constitucional. Ai está o consenso geral a reclamá-la pelas vozes das mais destacadas figuras da República, mais aguerridas umas que outras cautelosas, porém todas, em uníssono, proclamando a necessidade de adaptação do texto constitucional às tradições jurídicas da Nação brasileira.

Forçoso é curvarmo-nos à evidente atmosfera consensual no que tange à reforma inspirada pelo próprio Presidente Ernesto Geisel, com a autoridade, respeitabilidade e serenidade que toda a Nação reconhece:

“Está de pé o apelo à imaginação criadora dos políticos... E bem assim a reafirmação de que cabe aos partidos — do Governo e da Oposição — essenciais ao estilo de vida democrático, concorrer decisivamente para o aperfeiçoamento da estrutura política nacional. Esta Legislatura deverá, assim o permita Deus, coincidir com a fase do meu Governo em que espero afirmar a importância da ação política: criadora, na progressiva institucionalização do sistema democrático que melhor convenha a esta quadra da evolução de nosso povo e contenha, imanente, decidido impulso contínuo a seu próprio aperfeiçoamento.”

(Mensagem ao Congresso Nacional — 1.º de março de 1975.)

“O desfecho do processo de distensão será a substituição do estado revolucionário pelo estado de direito. Isso implica a adoção de uma Constituição de preferência de uma nova Constituição, tais as críticas que se acumulam sobre o texto da Carta de 1969. O Presidente do Senado, Sr. Magalhães Pinto, deu, de resto, em recente entrevista indicação clara de ser esse o rumo a seguir...”

(Jornal do Brasil de 22-3-75 — Coluna do Castello.)

“O Presidente da Câmara Federal, Deputado Célio Borja, disse ontem num programa de televisão que é necessária a definição de todas as forças políticas do país sobre o projeto de distensão, pois o êxito da normalização institucional patrocinada pelo Presidente Geisel não depende apenas da ARENA mas da opinião liberal majoritária dos dois Partidos.”

“Acha correta a posição assumida pelo Senador Luiz Viana Filho que sugeriu a inclusão no programa da ARENA do debate em torno da reforma constitucional...”

(Jornal do Brasil de 11-4-75 e 15-4-75.)

“A comissão do MDB que vai coordenar a grande emenda constitucional patrocinada pelo partido e da qual já fazem parte os líderes Franco Montoro e Laerte Vieira terá os demais três nomes conhecidos após os feriados da Semana Santa e a tal anúncio se seguirá a reunião inicial e o planejamento da ação a ser desenvolvida segundo informações do Presidente Ulysses Guimarães.”

(Estado de São Paulo de 23-3-75.)

Dita Comissão resultou de deliberação unânime das bancadas do MDB na Câmara e no Senado.

"O Deputado José Bonifácio reconheceu ontem no Rio a necessidade de uma reforma que aperfeiçoe, modernize e adapte a Constituição à realidade brasileira."

(Estado de São Paulo de 22-2-75.)

"O Presidente da ARENA não é avesso a qualquer emenda Constitucional. Admite mesmo que além da que vai alterar o art. 15 da Constituição, ainda outras serão submetidas pela ARENA à deliberação do Poder Legislativo. Estão todas em estudo e obedecem um cronograma estabelecido pelo Governo e pela ARENA."

(Correio Braziliense de 28-2-75 — Informe Político.)

A essas manifestações segue-se um cortejo de opiniões de eminentes líderes políticos, obedecendo a mesma linha de pensamento a respeito da reforma constitucional.

Vale ressaltar assim, declarações dos Senadores Teotônio Vilela, Jarbas Passarinho, José Sarney, Rui Santos e Luiz Viana Filho.

Publica o Jornal de Brasília, edição de 18 de maio de 1975, as preocupações de um grupo de políticos com a recondução do regime às vias democráticas, o que deu origem a que os Senadores Magalhães Pinto, Daniel Krieger, Luiz Viana Filho, José Lindoso, Teotônio Vilela, Gustavo Capanema, Tarso Dutra e Accioly Filho troquem idéias informalmente sobre as "alterações que vêm se processar nas instituições brasileiras".

Por último, o Deputado Faria Lima sugere aos líderes Petrônio Portella e José Bonifácio a criação de comissão especial da ARENA para "estudar a reforma da Constituição, inclusive a fixação de critérios e diretrizes limitando o campo de ação na alteração do texto de 69". (Estado de São Paulo de 17-5-75.)

Outra não tem sido a posição de laureados juristas ensejando uma série de entrevistas promovidas pelo Jornal O Estado de São Paulo sob o título "O problema institucional".

Theoricamente unânimes, com o fulgor de suas culturas e inteligências privilegiadas, falaram os ex-Ministros do Supremo Tribunal Federal Oswaldo Trigueiro e Aliomar Baleeiro, Carlos Medeiros Silva, ex-Ministro da Justiça do Governo Castello Branco, e o professor Caio Mario da Silva Pereira, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Destarte, malgrado as divergências de ordem partidária e política, cuja abstração se impõe, quer nos parecer, cumpre ao Congresso Nacional chamar a si o encaminhamento da normalização institucional da Nação, dando mãos à obra ao nosso processo de ordenamento jurídico, para que amanhã os que nos sucederem, não nos inquinem de omissos ou responsáveis pelas anomalias institucionais com que nos deparamos nesta hora da vida política nacional, que fatos supervenientes ainda podem agravá-las.

Sob o aspecto prático resultam inócuas as comissões do MDB e da ARENA para examinarem isoladamente e com sabor partidário as emendas constitucionais necessárias, posto que a Constituição estatui o *quorum* de dois terços dos membros do Congresso Nacional para a aprovação de emendas ao seu texto e nenhum dos dois partidos conta, em seus quadros, com o número exigido.

A projeção do bem maior determina, de modo imperativo à consciência de nossos compromissos pa-

ra com a democracia que se amesquinha e perece ante o arbitrio e a exceção, que nós, representantes do povo, sob a proteção de Deus, salvemo-la aplicando, no receituário constitucional, os remédios adequados sem descurarmo-nos, é claro, da terapêutica preventiva que a ponha a salvo da ação deletéria de corpos estranhos que a possam contaminar e destruí-la.

A Emenda sob exame, acrescenta no Título V — das Disposições Gerais e Transitórias — mais um caso de reunião em sessões conjuntas do Congresso Nacional, além daqueles previstos no artigo 29 da Constituição, que, por questão de técnica legislativa, não poderia ser incluída no citado artigo.

Se aprovada, o Congresso Nacional reunir-se-á para elaborar e promulgar projeto de Constituição, sem prejuízo das atribuições normais de cada uma de suas Casas, tampouco registrando-se, o que é de todo válido enfatizar, qualquer hiato constitucional, dado que permanecerá vigente, em sua plenitude, até promulgação da Emenda em tela, a Constituição outorgada pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

Ademais, ocorre-nos salientar, em robustecimento da tese, que a Emenda Constitucional n.º 1, concebida no bojo de violenta crise política, foi da lavra da Junta Militar que governou o País durante os meses de setembro e outubro de 1969.

Parece-nos, e o bom senso indica, que governo transitório, reconhecidamente de exceção pelas razões ainda bem vivas na memória de todos nós, não se compadece com instituições de direito perenes, cuja longevidade se alicerça no amadurecido e sedimentado diálogo com as forças vivas da Nação.

É o que se nos impende. Promover o diálogo com os militares, os intelectuais, os trabalhadores, os juristas, os estudantes, irmanando-nos com eles, corações abertos e transbordantes de fraternidade, à busca de uma solução para os problemas brasileiros que atingem a todos indistintamente, amantes que somos de nossa Pátria, que haverá de ser eternamente soberana, justa e democrática.

Invocamos, na oportunidade, a figura ilustre do Presidente Castello Branco, que, na sua inquebrantável determinação de devolver à Nação o Estado de Direito, baixa, a 7 de dezembro de 1966, o Ato Institucional n.º 4, para convocar o Congresso Nacional em sessão extraordinária, a fim de que fosse discutido, votado e promulgado o projeto de Constituição que encaminhava ao Poder Legislativo em Mensagem que tomou o n.º 25 de 1966, acompanhada de Exposição de Motivos do então Ministro da Justiça, Carlos Medeiros Silva.

Por fidelidade à veracidade dos fatos históricos e reconhecimento à formação democrática do Presidente Castello Branco, que tinha a assessorá-lo, como Chefe da Casa Militar, o General Ernesto Geisel, transcrevemos em sua homenagem trecho da referida Exposição de Motivos:

"A recompensa de dotar o País de uma Constituição democrática e amoldada às realidades nacionais, como adverte um dos maiores constitucionalistas de nossa época, será o maior bem que um povo pode aspirar: A Liberdade."

O Parágrafo único da Emenda que se pretende justificar, como desflue de sua simples leitura, representa medida acautelatória para impedir a simultaneidade de apreciação de emendas, em prejuízo da Emenda global de iniciativa do Congresso.

Finalmente, considerando o empenho geral de todas as correntes políticas em levar a bom termo o

processo de distensão preconizado pelo Presidente Ernesto Geisel, temos que, o primeiro e fundamental passo para se lograr o intento de redemocratização sera a reintegração dos Poderes Legislativo e Judiciário, legal e factualmente na condição de igualdade jurídica com o Poder Executivo.

Com efeito, se a União é indissolúvel e os Poderes que a representam hão de ser independentes e harmônicos, como reza preceito constitucional, não há como mantê-los sob suspeição e arbitrio do Poder Executivo, sem fulminar o princípio e sepultar toda e qualquer possibilidade de aproximação sincera e espontânea deste com aqueles.

Da restauração da intangibilidade do Poder Judiciário e das prerrogativas do Poder Legislativo fortalecer-se-á o Executivo, viabilizando-se em reais perspectivas o caminho da distensão.

Dai por diante estarão definitivamente consagradas competências constitucionais, armado o Executivo dos instrumentos imprescindíveis à defesa pronta e eficaz do regime que, contando com a imaginação criadora dos políticos e o saber jurídico dos insignes membros do Poder Judiciário, austero, respeitável e vigilante, não temos dúvidas, esta Nação desaguará, inexoravelmente, em uma democracia autêntica, onde não haverá lugar para extremismos de quaisquer matizes.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1975. — Fernando Gama — Nadyr Rossetti — Padre Nobre — Paulo Marques — Francisco Studart — Jairo Brum — Ario Theodoro — Alceu Collares — Tancredo Neves — Renato Azeredo — Aldo Fagundes — Figueiredo Correa — Paes de Andrade — Alvaro Dias — Nelson Maculan — Pacheco Chaves — Vinicius Cansanção — Henrique Cardoso — Ernesto de Marco — Jarbas Vasconcelos — João Menezes — Walter Silva — Santilli Sobrinho — Jorge Uequed — Getulio Dias — Gomes do Amaral — Alberto Lavinas — Hildércio Oliveira — Odacir Klein — Erasmo Martins Pedro — Gamaliel Galvão — Jader Barbalho — Antonio Belinati — Otavio Ceccato — Guaçu Piteri — Israel dias Novaes — Ailton Sandoval — Fabio Fonseca — Marcelo Gato — João Cunha — Walber Guimarães — Antonio Pontes — Rosa Flores — Marcos Tito — Odemir Furlan — Epitacio Cafeteira — Jorge Paulo — José Bonifácio Neto — Peixoto Filho — Humberto Lucena — Antonio Bresolin — JG de Araujo Jorge — Fernando Cunha — João Gilberto — Pedro Lucena — Sebastião Rodrigues Jr. — Freitas Nobre — Fernando Lyra — Siqueira Campos — Noide Cerqueira — Janduhy Carneiro — Fernando Coelho — Argilano Dario — José

Mauricio — Yasunori Kunigo — Olivir Gabardo — José Mandelli — Alcir Pimenta — Pedro Faria — Airton Soares — Marcondes Gadelha — Jorge Moura — Joel Ferreira — Antonio Annibelli — Roberto Carvalho — Celso Barros — Emanoel Waisman — Léo Simões — Oswaldo Buskei — Antonio José Nascimento — Adhemar Santillo — Tarcisio Delgado — José Carlos Teixeira — Jerônimo Santana — Brígido Tinoco — Waldomiro Teixeira — Henrique Alves — Francisco Libardoni — Leonidas Sampaio — Lysaneas Maciel — Ruy Lino — Harry Sauer — Antonio Carlos — Nabor Junior — Eloy Lenzi — Carlos Santos — Athie Coury — Pedro Lauro — Oswaldo Lima — Abdón Gonçalves — Líodovino Fanton — Francisco Amaral — Amaury Müller — Edgar Martins — Ruy Codo — Joaquim Bevilacqua — Francisco Rocha — Octacilio Almeida — Luiz Henrique — Frederico Brandão — Aloysio Santos — Aurelio Campos — Iturival Nascimento — Genervino Fonseca — Adalberto Camargo — Antunes de Oliveira — Juarez Batista — Theodoro Mendes — Alencar Furtado — José Costa — Julic Viveiros — Genival Tourinho — Florim Coutinho — Lincoln Grillo — Mario Moreira — Cotta Barbosa — Silvio Abreu — Lauro Rodrigues — Rubem Medina — Jorge Ferraz — Ney Ferreira — Milton Steinbruch — Carlos Cotta — Jaison Barreto — Mac Dowell Leite de Castro — Nelson Tribau — Marcelo Medeiros — José Thomé — Joel Lima — Mario Frota — Juarez Bernardes — Walter de Castro — Expedito Zanotti — Rubem Dourado.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores José Lindoso, Fausto Castelo-Branco, Lourival Baptista, Heitor Dias, Vasconcelos Torres, Osires Teixeira, Mattos Leão, Lenoir Vargas e os Srs. Deputados Daso Coimbra, Newton Barreira, Hélio Levy, Norberto Schmidt, Passos Porto e Magno Bacelar.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Franco Montoro, Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e os Srs. Deputados Fernando Gama, Valmor de Luca, Getúlio Dias, Otávio Ceccato e Jorge Ferraz.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A Comissão, nos termos do artigo 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Parecer.

De acordo com o artigo 75 do Regimento Comum, perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas Emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Não mais havendo que tratar, encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 45 minutos.)

## ATA DA 135<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 1975

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 50 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival

Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

## Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Fróta — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

## Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

## Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

## Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

## Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcelino — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

## Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

## Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Mauricio Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

## Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

## Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

## Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

## Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rómulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

## Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moueyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Fróta — ARENA.

## Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

## Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sivaldo Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

## São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA;

Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçá Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivalir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Cecatto — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturoli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caído — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Hélio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedício Zanotti — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanho — ARENA; Dib Cherem — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal —

ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB.

#### Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As listas de presenças acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 348 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB—RS. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Continuo recebendo correspondências de ex-combatentes que reclamam um lugar ao sol. Passam-se os dias, as semanas, os meses e os anos, e os ex-combatentes, as viúvas e os órfãos destes continuam aguardando providências que não chegam. Enquanto isto ocorre, muitos vão sucumbindo, outros vivem doentes e na miséria, sem falar nos órfãos e nas viúvas.

Nossa luta não tem outro objetivo senão o de sensibilizar os responsáveis pela solução do problema. País que se projeta em todos os sentidos, o Brasil não pode continuar com essa ferida que tanto envergonha um povo civilizado.

Acabo de receber do ex-combatente Joaquim Ferreira do Monte, residente à Praça da Matriz, nº 26, em Rafael Fernandes, Rio Grande do Norte, a seguinte carta:

Rafael Fernandes, 3 de setembro de 1975.

Sr. Deputado

Antônio Bresolin.

Meus respeitosos cumprimentos.

Na qualidade de uma pessoa estranha e ausente, mesmo assim tomo a liberdade de enviar-lhe a seguinte.

**D.D. Deputado.** Há muito que tenho conhecimento que V. Ex<sup>a</sup> tem um espírito de bondade, no momento me refiro a amparo ao ex-combatente, tenho em mão o projeto de sua autoria em benefício do ex-pracinha da Segunda Guerra Mundial. Eu, como ex-combatente, venho com a máxima solidariedade agradecer este apoio de gratidão em torno de nosso amparo.

Adianto a V. Ex<sup>a</sup> que não sei agradecer se um dia receber tanto benefício. Talvez por não conhecer, acho difícil, por ser alta a remuneração.

De minha parte agradecerei qualquer amparo que nos seja prestado. Sou pobre, tenho vivido em dificuldade como agricultor, desde criança que trabalho no campo, em determinação de meu pai, isto é, até o dia em que fui cumprir com o meu dever ao Exército Nacional, exatamente 1º de novembro de 1940, e sendo licenciado em novembro de 1944, antes do término da guerra, por decreto do Senhor Presidente da República Getúlio Vargas.

Após o meu licenciamento retorno ao trabalho do campo, pela mesma época casei-me, não tenho família numerosa, são três filhos, dois rapazes e um garoto de oito anos. Esclarecidamente falo ao Eminentíssimo Deputado que trabalho especialmente para educá-los. Peço um pouquinho de atenção para concluir as maltraçadas linhas.

Um dos rapazes, de 26 anos, faz o último ano de Medicina; o outro de 24 anos, estuda 1º ano de Agronomia, sei que

não é necessário informar a tarefa que tenho enfrentado como pobre, especialmente no interior do meu Estado, onde moro.

Não me permito negar que fui possuidor de pequena propriedade e um pequeno rebanho de gado bovino, as necessidades se tornam maiores pelo motivo já esclarecido.

Outrossim, baseado no que dispõe a lei nº 5.315, dirigime a um emprego através de requerimento, ainda em 1972, não me foi deferido tal emprego.

Para o final peço minhas desculpas a V. Ex<sup>e</sup> por tanto me delongar.

Sem mais, subscrovo-me com elevada estima e consideração.

Joaquim Ferreira do Monte.

Alguns detalhes a meu respeito com os Deputados do MDB-RN: Henrique Alves e Francisco Rocha.

Os Anais desta Casa são o testemunho das centenas de cartas e de outras mensagens que venho recebendo de todo o País. Esta é a demonstração indesmentível do drama que vivem os ex-combatentes e suas famílias.

Por que não se resolve este problema? Das muitas sugestões que vimos apresentando será que nenhuma serve?

Enquanto Deus me assegurar uma cadeira, nesta Casa, continuarei esta patriótica cruzada, certo de estar servindo a minha Pátria. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O município fluminense de Cachoeiras de Macacu está completamente abandonado à própria sorte, sem que, até agora, as autoridades estaduais ou federais voltem suas vistas para a velha e até então progressista Comuna do Estado do Rio.

O seu esvaziamento econômico cresceu em intensidade a partir da supressão do ramal ferroviário que se constituía num dos principais suportes de sua economia.

"A economia municipal é fundamentalmente do setor primário, sendo a agricultura, com exceção do milho, extensiva. Cachoeiras é o primeiro produtor estadual de bananas, embora esteja muito longe de apresentar um sistema tecnológico razoável. Devido à boa qualidade das terras, um agricultor conseguiu, com auxílio de insumos, irrigação e mecanização, uma produção de 50 toneladas de banana por hectare.

A bananicultura, no entanto, vem sofrendo uma decadência na produção, mercê o estatismo de sua exploração. Outros produtos agrícolas que se apresentam com boas perspectivas são: laranja, tomate e milho, este último plantado durante todos os meses do ano.

A produção leiteira é apreciável — 1.700.000 litros anuais — distribuídos para a Cooperativa Regional de Rio Bonito.

A inexistência de um sistema de esgotos e o consequente lançamento no rio Macacu, vêm causando a poluição de toda a corrente fluvial do município, permitindo a proliferação de microrganismos. O fato vem causando não só prejuízos para a saúde da população como também para o turismo, tendo em vista que o rio Macacu é dotado de enseadas e cachoeiras atraentes.

Diversos rios necessitam de obras de dragagem, nas zonas de São José da Boa Morte, Itaiti, Maruá e Guapiaçu, para que seja adequado o aproveitamento das glebas dessas regiões.

Toda área do município é atendida apenas pelo Hospital de Cachoeiras, ora em regime de intervenção municipal com

a finalidade de regularizar-lhe a situação financeira que o levaria ao fechamento. A luta comunitária em favor do hospital foi tema para o poeta Jobar Pitávora, pseudônimo de João Barbosa Pinheiro Távora, atual vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura. "É um problema — explica — manter o hospital, feito com sacrifício há trinta anos, pois o município é pobre e tem uma população pequena. As dívidas do hospital ultrapassam os Cr\$ 800 mil, segundo informação do prefeito.

Existem dois Postos de Saúde, no 1º Distrito e em Japuíba. O primeiro funciona em dependência da Prefeitura, pois o prédio próprio, abandonado há algum tempo, passa por reforma que se prolonga há um ano. O de Japuíba recebe a visita do médico apenas uma vez por semana, enquanto que, no Distrito de Sapucaia, o mais populoso, não existe um Posto de Saúde. O Atendimento Volante do Estado, com uma ambulância, costuma aparecer nos locais servidos pelas linhas de ônibus, significando que a população mais distante dos centros urbanos e das localidades rurais mais desenvolvida não consegue ser atendida.

O INPS dispõe de 7 médicos que atendem, cada um, duas vezes por semana. Não existe no município um serviço de abreugrafia, obrigando os necessitados deste serviço a se dirigirem a Niterói.

Cerca de 500 quilômetros de estradas municipais, todas de barro, são mantidas com pequenos recursos, carecendo de pontes e melhor conservação. "Com uma área territorial tão extensa — e numa economia agrícola necessitando de vias de acesso e escoamento, é fácil compreender que muitas das estradas se encontram em precaríssimo estado". Outra reivindicação é a melhoria da rodovia CM-14, que se inicia em Japuíba e corta o município numa extensão de 32 km até o entroncamento para Silva Jardim, beneficiando regiões agrícolas de ambos os municípios.

Outro problema: "É urgente a construção do eixo rodoviário de Cachoeiras de Macacu, visando a deslocar o tráfego de veículos pesados e de carga do centro da cidade. Ademais, com a produção de cimento em Cantagalo, o movimento rodoviário intenso vem prejudicando a cidade e colocando em risco a incolumidade física dos cidadãos, principalmente nos dias feriados e nos fins-de-semana", concluiu o prefeito.

Sr. Presidente, esses dados estatísticos com a substancial análise sobre os problemas locais foram oferecidos pelo Prefeito Ruy Coelho, em recente entrevista a conceituado órgão da imprensa fluminense.

Acresce, dizer ainda que

"O organismo de segurança é precário em Cachoeiras de Macacu, não obstante o comportamento pacífico da população. "Não temos delegado residente no município — informa Rui Coelho — o contingente policial é simbólico, chegando não raro a encontrar-se apenas um policial de plantão na delegacia do 1º Distrito. Na subdelegacia de Japuíba, há somente um soldado, enquanto que, na de Papuacáia, nenhum. E apenas um jipe velho e sem gasolina, consiste em ser o veículo para atender a todo o município".

O Posto Volante de identificação do Instituto Pereira Faustino foi fechado após a fusão, dificultando os interessados e obrigando-os a se deslocarem para Niterói, a fim de obter a Carteira de Identidade. A população de Cachoeiras de Macacu reivindica o retorno do serviço volante, pelo menos uma vez por semana."

Por outro lado,

"Olímpio de Andrade membro da Associação Comercial de Cachoeiras de Macacu, fala sobre o comércio: "É bom

apesar de pequeno. Temos fregueses daqui e do interior, que nos prestigiam, apesar da proximidade do Rio, Niterói e Friburgo".

Quanto às perspectivas, ele é incisivo: "Vai depender da instalação de indústrias". Informou, ainda, que a Cia. Mauá descobriu uma jazida de calcário, para a fabricação de cimento, não demonstrando até agora o menor interesse em montar uma indústria. Depois, fez um apelo aos políticos. "Eles deveriam se interessar mais pelo município".

Sr. Presidente,

"Limitando-se com Nova Friburgo na localidade de Teodoro de Oliveira — 1.060 metros — Cachoeiras de Macacu oferece muitas opções para o turista apreciador de climas temperados, ao mesmo tempo em que possui pequenas e bem situadas lagoas, chácaras de recreio, clubes de campo e aldeias na raiz da serra.

O potencial turístico, no entanto, carece de indispensável recurso financeiro e técnico para a sua exploração. O Executivo, mesmo dentro de suas limitações, planejou e já tem em mãos projetos de urbanização, recuperação e criação de áreas de lazer, dentre elas o Poço de Dr. Castro e a "Castália", onde será construído uma pequena lagoa e serviços de bar, sauna, playground e quadras esportivas.

Outros locais essencialmente turísticos: Boca do Mato, Portugal Campestre, Vecke, Raiz da Serra e Guapiaçu."

Tudo isso devidamente considerado, atendendo às justas reivindicações das autoridades municipais, empresariais e do povo em geral, formulo veemente apelo ao Governador Faria Lima, para que inclua Cachoeiras de Macacu nos programas de obras, nos setores de saúde, educação, comunicação, transportes, segurança e saneamento, e ao Governo Federal, maior apoio financeiro para sua execução.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Galil.

**O SR. EDUARDO GALIL (ARENA—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O combate aos acidentes do trabalho constitui meta prioritária do Ministério do Trabalho e tem recebido especial apoio de todos os Órgãos do Governo ligados ao assunto.

Desde que assumiu o Ministério do Trabalho o Deputado Arnaldo Prieto, demonstrando sua grande sensibilidade, preocupou-se sobremaneira com o gravíssimo problema dos acidentes do trabalho, responsáveis pela infelicitação de inúmeros lares brasileiros, que viram os chefes de família morrerem ou sobreviverem irremediablemente marcados pela invalidez.

Grande parte desses acidentes provocaram lágrimas e fizeram com que o riso desaparecesse do semblante de crianças, resultou da falta de conscientização, tanto dos empregadores, quanto dos empregados, para a importância do combate aos acidentes, quer pela observância da legislação sobre segurança do trabalho, quer pela adoção de novas técnicas para evitar que o desenvolvimento do País seja regado com o sangue dos seus filhos.

E para conscientização de todos os setores, nada mais aconselhável do que a realização de um grande Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, a exemplo do que ocorreu o ano passado em São Paulo, quando a presença do Exmº Sr. Presidente da República serviu para demonstrar o desejo do atual Governo em colocar o homem em lugar de destaque.

Por essas razões, venho hoje à tribuna para me congratular com o Ministro Arnaldo Prieto, pela assinatura do convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, objetivando a realização do XVI Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho — CONPAT — entre os dias 9 e 14 de novembro vindouro, no Hotel Nacional, no Rio de Janeiro.

Na oportunidade da assinatura do citado convênio, o Titular da Pasta do Trabalho afirmou com muita propriedade:

"A realização de mais um Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho demonstra claramente a preocupação do Governo do Presidente Geisel na segurança do homem. A meta da Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho de Brasília, através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, é preparar este ano cerca de 14.180 novos médicos, engenheiros, assim como supervisores, enfermeiros e auxiliares de enfermagem no campo da segurança do trabalho. Mas, este número deverá alcançar 18 mil novos técnicos nas áreas, o que permitirá uma execução rápida e efetiva das atividades, tanto da FUNDACENTRO como do Ministério do Trabalho."

Por isso, parabenizo o Ministro Arnaldo Prieto e toda sua equipe. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Haddad.

**O SR. JOSÉ HADDAD (ARENA—RJ. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na tarde de ontem, a ARENA instalou a Fundação Milton Campos e empossou na sua Presidência o jovem e talentoso Deputado Marco Maciel.

Órgão de estudos e pesquisas para o aprimoramento do regime democrático, sua criação mereceu um destaque especial no grande jornal **O Globo**, um dos mais importantes órgãos da Imprensa brasileira, que lhe dedicou seu editorial de hoje, traçando considerações elogiosas à Fundação Milton Campos.

Para que conste dos anais da Casa, passo a ler aquele editorial:

#### "Escola de política"

A Fundação Milton Campos poderá ser uma resposta válida da ARENA às alegações de que o partido, pelo artifício de sua origem e pela sua emoliente habitualidade governista, vive distanciado da realidade brasileira e lhe faltam, assim, condições básicas para ser o poderoso instrumento de intermediação política entre o povo e a Revolução.

Mune-se agora o partido de um órgão de estudos e de pesquisas, através do qual pretende orientar toda a sua ação política rigorosamente segundo os dados da informação objetiva, colhidos da nossa experiência e afinados com os nossos anseios.

Não há dúvida de que vai nessa iniciativa um passo importante. O arenismo, sob o impulso de sua representação mais jovem, quer sacudir a poeira da retórica vazia, dirigida para um país ideal, e encontrar-se com o país real. Não seria apenas uma mudança de linguagem, mas também de sensibilidade e de enfoque.

Até aqui o partido governista se tem demonstrado alérgico a definições frontais e casuísticas. Prefere a palavra vaga, que não avança nem compromete, tornando-se portanto dispensável. As questões propostas no plano político e sócio-econômico encontram respostas genéricas e tangenciais. É claro que alguns deputados e senadores arenistas escapam a esses muros enigmáticos e expõem o seu pensamento à luz do sol, sem circunloquios. Falta porém a afirmação partidária como um todo, para converter-se em material programático, legível e compreensível à vista nua.

A Fundação foi buscar na figura de Milton Campos um patrono que não pode ser desmentido nas suas notáveis qualificações democráticas e humanistas. Criou-se um compromisso político e moral. Milton Campos era o militante partidário que fundamentava o seu pensamento e as suas atitudes em sólidos pressupostos culturais e, sem modificar a

suavidade dos estilos e dos gestos, jamais se desviou dos deveres impostos por uma consciência limpa e livre.

O plano de trabalho exposto pelo Presidente da Fundação, Deputado Marco Maciel, segue as diretrizes do que há de mais recomendável no gênero. Não deverão faltar aos arenistas suprimentos de ciência e pesquisas políticas que os deixem em apreciável nível de atualização, inclusive com vistas à experiência internacional.

Na ARENA, como em qualquer partido, nem todos quererão aprender ou mudar de estilo. O caciquismo inveterado continuará contente com os seus métodos e o seu pequeno mundo de conhecimentos. Importa, porém, que alternativa de mudança esteja aberta. Se não for aproveitada, na oportunidade hábil, as consequências do imobilismo partidário se encarregará, elas próprias, de responsabilizar os que faltaram às expectativas democráticas deste País."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fábio Fonseca.

**O SR. FÁBIO FONSECA (MDB—MG. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

**Promessa Cumprida do Ministro Ney Braga**

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nossa convivência, por mais de 20 anos, como professor universitário, pôs-nos em contato com os mais candentes problemas da educação universitária brasileira, principalmente no que tange ao conhecimento relacionado com a problemática do ensino médico e paramédico.

São problemas remetidos à própria origem de nossa formação cultural, que consagrou o ensino pago como norma, só ao alcance dos extratos econômicos mais elevados, num processo que impossibilita, ainda hoje, a capilaridade social e o ascenso das camadas menos favorecidas aos bens da cultura superior e à somação dos esforços, que a todos preocupa, na construção de uma pátria hígida e soberana, ombreada em futuro próximo com as nações líderes do progresso humano, no campo da inteligência e do conhecimento científico.

Não faltaram, no decorrer de nossas calendas, visionários que sugerissem fórmulas, ora demagógicas, ora de pouca exequibilidade, ora de imaginação profícua, porém em descompasso com o rigor de nossa realidade.

Em todo esse período, a vida universitária brasileira contorceu-se insolúvel em meio à pressão constante de inúmeros e recorrentes dramas nacionais.

Em meio a todo esse bracejar de dificuldades surgiu, recentemente, o fenômeno da irradiação do acesso às bolsas de estudo, distribuídas a estudantes pobres, através dos setores mais representativos da população, como as associações sindicais e de classe, entidades assistenciais e organismos da rede nacional de educandários e escolas.

Seu alcance, entretanto, no setor universitário, até o presente, encontra-se muito aquém das necessidades do estudantado nacional.

Eis, entretanto, que agora, colocada a Pasta da Educação sob a vista cosmopolita do Sr. Ney Amintas de Barros Braga, delineia-se, de forma esperançosa, a ampliação da larga faixa da população no setor educacional, à vista do Decreto que possibilitará o financiamento global das bolsas de estudo em nível universitário, com resarcimento do montante da dívida após a formatura, parceladamente e sem juros.

Os benefícios da iniciativa não tardarão a se fazer presentes, já que os financiamentos serão liberados pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, através da rede bancária oficial, em processo de pronta obtenção.

Assim, a medida injetará estímulos em largas áreas da economia nacional, com a ampliação consequente da rede particular de

ensino e fortalecimento de nossas instituições de crédito, bem como favorecendo, por acréscimo, toda a indústria voltada para a fabricação de materiais escolares.

Está, pois, de parabéns, em primeiro lugar, o povo brasileiro, por mais essa conquista no campo da democratização do ensino, que é, por via de consequência, dado importante para a democratização dos demais setores da vida pública.

Quero crer, também, que essa iniciativa do Sr. Ministro Ney Braga, com o apoio do Sr. Presidente Ernesto Geisel, é uma forma de abertura de diálogo com os estudantes, pois uma década de universitários já passou à margem do governo e do sistema, com grandes prejuízos para a criatividade nacional.

A segunda década de universitários não pode continuar à margem dos problemas nacionais, do governo, do legislativo e do sistema vigente. E não se deve permitir que políticos inescrupulosos, que até então vêm manipulando os estudantes universitários, como um instrumento de atrito com o sistema, com o executivo e o legislativo, continuem em sua lúgubre tarefa de desagregação da nacionalidade.

Quero, ainda, afirmar que estes políticos são os mesmos viciados de outrora, que se encontram enxertados em ambos os partidos, ARENA e MDB, numa insensibilidade que apenas apresenta resultados para seu egocentrismo, mas que não escaparão ao julgamento posterior da História.

De parabéns, também, o Ministério da Educação e Cultura, na pessoa de seu titular, o Sr. Ministro Ney Braga, a quem saudamos com entusiasmo cívico, nesta oportunidade, bem como o Governo do Presidente Geisel, que deu guarida à sugestão e prepara-se para torná-la efetiva no correr dos próximos dias.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Srs. Congressistas, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes completará, amanhã, dia 20, 79 anos.

Proponho ao Congresso Nacional um voto de congratulações ao eminente homem público e chefe militar.

O Brigadeiro Eduardo Gomes é, entre nós, figura singular pelas virtudes cívicas e pessoais. Líder incontestado de nossa Força Aérea, fundador do Correio Aéreo Nacional, tem sido como homem público, como político, no mais alto-sentido, incansável na defesa dos ideais democráticos.

Parece-nos justo, por isso, que o Congresso Nacional, sede da pregação e da defesa da liberdade humana, a ele manifeste regozijo por sua data natalícia.

Concedo a palavra ao nobre Líder, Deputado Laerte Vieira.

**O SR. LAERTE VIEIRA (MDB—SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sém revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A data que amanhã transcorre é grata a todos os brasileiros, pois que o Brigadeiro Eduardo Gomes festejará os seus setenta e nove anos de idade. S. Ex<sup>ta</sup> sempre foi um democrata e ainda recentemente, quando comemorávamos os cinquenta anos da epopeia dos "18 do Forte", compareceu, pessoalmente, a esta Casa, o grande soldado, para receber a homenagem de todo o Congresso Nacional.

As palavras que aqui proferiu ainda ressoam em nossos ouvidos, pois que S. Ex<sup>ta</sup>, como fez nas campanhas políticas de que participou, mais uma vez declarava de público a sua crença nos princípios democráticos, na liberdade, para dizer que só se pode construir a prosperidade de um povo atento para os princípios democráticos. Por isso sempre mereceu a estima, o apreço e a admiração de todos os brasileiros.

Coloca-se o Brigadeiro Eduardo Gomes acima dos próprios partidos políticos, e merece, hoje, que esta Casa se parabenize, porque S. Ex<sup>ta</sup> acaba de recuperar a sua saúde. E que a festa de amanhã, que traz alegria a todos nós, volte a ser comemorada, e esse brasileiro continue a preocupar-se com os destinos de seu País, da democracia, dos partidos políticos, da vida desta Nação, a que ele procurou servir, demonstrando ser um soldado que teve grande

merecimento e apreço de seus camaradas, e também um civil que compreendeu os destinos políticos deste povo, e lhe serviu com dedicação, durante longo tempo.

Nossos parabéns ao Marechal-do-Ar, Brigadeiro Eduardo Gomes. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Ruy Santos.

**O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Poucas vezes, Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> expressou tão bem o sentimento do Poder Legislativo, quando da proposta que vem de fazer ao Congresso Nacional.

Realmente, Eduardo Gomes é uma figura exemplar da vida pública brasileira. O Tenente de 22, chega, aos 79 anos de idade, fiel, fidelíssimo àqueles compromissos que o levaram a deixar o Forte de Copacabana para, de peito descoberto, enfrentar a reação, em favor da liberdade.

Eduardo Gomes, como militar, tem o seu nome marcado por uma série de iniciativas, inclusive o *Correio Aéreo Nacional*, que fez, inicialmente, a união de todos os brasileiros e de todos os quadrantes da Pátria.

Político, S. Ex<sup>e</sup> foi, ainda, fiel aos seus compromissos de moço. Encontrava-se S. Ex<sup>e</sup> a serviço da Pátria, em Recife, quando foi buscado para aceitar sua candidatura à Presidência da República. Aceitou, e a campanha que fez foi a mais alta, a mais digna e a mais brava, em favor dos direitos humanos, em favor da democracia, em favor da liberdade.

No período seguinte, novamente, fomos buscar S. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, — e eu digo nós, eu e V. Ex<sup>e</sup>, — ao lado de outros que militavam no mesmo Partido, como, para honra nossa, o eminentíssimo Líder do MDB, Laerte Vieira.

Eduardo Gomes viveu, assim, até agora, a serviço desses ideais que o nortearam, desde o começo da sua vida. E autêntico, fiel, coerente com a sua vida e com os seus princípios.

Todas as vezes que lhe foi dada oportunidade de falar — e Laerte Vieira, ainda há pouco, lembrava — vindo a esta Casa, ele fez, desta tribuna, para nós, Congressistas, a mesma pregação que foi aquela do candidato em duas campanhas memoráveis.

Eduardo Gomes é uma dessas figuras lendárias, que honram a Nação — e as nações só se firmam, Sr. Presidente, quando sabem fazer justiça aos seus grandes nomes e as suas grandes figuras.

O Poder Legislativo presta uma homenagem mas, nesta homenagem, o Poder Legislativo está se destacando, porque está servindo à liberdade e à democracia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Viana.

**O SR. LUIZ VIANA (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Inicialmente, o que desejo é me congratular com V. Ex<sup>e</sup> pela excepcional iniciativa que teve, como excepcional é a figura que V. Ex<sup>e</sup>, neste momento, deseja que o Congresso homenageie.

Ao chegar à velhice, o Brigadeiro Eduardo Gomes — ou simplesmente, Sr. Presidente, como ele é e continuará a ser: "O Brigadeiro", porque, a exemplo do que houve no Império, quando ao se falar no Duque, todos sabiam que a referência era a Caxias, no Brasil, quando se fala no Brigadeiro, não há quem não saiba que nos referimos à grande figura do Brigadeiro Eduardo Gomes — realmente, poucos homens poderão apresentar ao seu País um acervo tão grande de serviços, mas de serviços prestados dentro de uma linha de coerência, de dignidade, que justifiquem as maiores homenagens por parte do Congresso Nacional.

Não é necessário que, neste momento, eu rememore o que é e que o foi a trajetória de luz, Sr. Presidente, a trajetória de heroísmo que foi e que vem sendo e, certamente, continuará a ser a vida do Bri-

gadeiro Eduardo Gomes. Toda ela, desde os anos da mocidade, voltados integralmente a sua Pátria. Foi ele, como candidato, como soldado, como homem público, como cidadão, uma dessas figuras que somente de raro em raro desportam na vida de uma nação.

Acredito, portanto, que devemos sentir-nos honrados e, também, felizes por termos oportunidade de, aceitando, e diria mesmo, aclamando a proposta de V. Ex<sup>e</sup>, nos congratularmos pelo transcurso de uma data que é grata, gratíssima ao Brasil, aquele Brasil amigo da liberdade, e para o qual continua desfraldado aquele lema, levantado pelo Brigadeiro Eduardo Gomes, de que "o preço da liberdade é a eterna vigilância". (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Os Srs. Congressistas que aprovam a proposta queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres nºs 83 e 85, de 1975-CN, das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis nºs 1.415 e 1.413, de 1975, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à apreciação das matérias.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, das Propostas de Emenda à Constituição nºs:

16/75, que imprime nova redação ao *caput* do artigo 14 da Constituição;

22/75, que dá nova redação ao artigo 14 da Constituição Federal, que dispõe sobre população e renda pública, bem como consulta prévia às populações, para a criação de municípios, tendo

**PARECER**; sob nº 74/75-CN, da Comissão Mista, contrário à Proposta nº 16, de 1975, e pela aprovação da Proposta de nº 22, de 1975.

Esta Presidência, nos termos regimentais, irá colocar ambas as Propostas em discussão, podendo, cada orador inscrito, usar da palavra pelo prazo máximo de 20 minutos.

Em discussão as Propostas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nunes Rocha.

**O SR. NUNES ROCHA (ARENA—MT. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Veio ao Plenário do Congresso Nacional proposta de Emenda à Constituição que suprime do *caput* do art. 14 a exigência da "consulta prévia às populações para criação de novos municípios".

A proposta em tramitação no Congresso Nacional é objeto de apreensão de todo o povo brasileiro e, especialmente, da população mato-grossense e da área amazônica, onde as entradas sucessivas, a demanda de povoamento, têm sido de ordem astronômica, formando cidades de um dia para o outro, transformando a hinterlândia em cidades que há muito tempo aspiram pela condição de se constituírem, de direito, em cidades.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, temos, desde o ano de 1970, aproximadamente vinte núcleos populacionais, que preenchem todos os requisitos para obter a condição de município. Mas, face aos embaraços da legislação vigente, não têm conseguido esse objetivo.

Vimos que a Lei Complementar nº 1 estabelece, no art. 2º, alíneas c, d, e e f:

c) "População estimada superior a dez mil habitantes, ou não inferior a cinco milésimos da população do Estado."

d) eleitorado igual ou superior a 10% da população;

e) centro urbano já construído com número de casas superior a duzentos;

f) arrecadação do último exercício de 5 milésimos da renda estadual de impostos."

Sobre essas exigências da Lei Complementar nº 1, há ainda a exigência da consulta prévia às populações, e ainda aquelas decorrentes do Ato Complementar nº 46, que estabelece, em seu art. 1º:

"... fica mantida a organização administrativa e judiciária dos Estados e seus Municípios e do Distrito Federal, vigente a 31 de dezembro de 1968.

Parágrafo único. Nenhuma modificação poderá ser feita na organização administrativa e judiciária a que se refere este artigo, sem prévia autorização do Presidente da República, ouvido o Ministério Pùblico."

Verificamos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o número de medidas, o elenco de exigências para a criação de novos municípios, vem importando num crescimento de populações em todo o interior do Brasil, populações que se transformam em cidades, mas que não podem, de direito, gozar das prerrogativas, sequer, de distrito, face à legislação que sobraçamos neste momento.

É sabido, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que a criação de municípios é feita periodicamente de 4 em 4, ou de 5 em 5 anos, conforme a Constituição de cada Estado.

Colhidos os elementos, feitas as pesquisas necessárias, obtidas as informações nos diversos departamentos, inclusive no IBGE, a proposição que cria municípios quase sempre no final do exercício, ainda se encontra incompleta, e é preciso o esforço gigantesco para que ela possa ser completada e passe a vigorar no primeiro dia do ano subsequente.

O que se verifica é que esse elenco de medidas, essa série de providências exigidas pela nossa legislação vem impedindo, há mais de 10 anos, principalmente em Mato Grosso, a criação de novas municipalidades.

Aqui, portanto, nos encontramos, neste momento, lutando e mostrando aos Srs. Congressistas a necessidade de ser afastado da legislação, pelo menos, um desses obstáculos, um desses óbices, qual seja, o da consulta plebiscitária. Isto porque, Srs. Congressistas, vencidas todas as etapas, já no mês de dezembro, por exemplo, quando o município tem de ser instalado a 1º de janeiro, não terão os Tribunais Regionais Eleitorais o prazo necessário para marcar a realização de plebiscitos que legitimariam a proposição, conforme nossa legislação ora em exame.

Temos de considerar que, além da série de medidas estabelecidas na Lei Complementar nº 1, sofre ainda o processo de criação de novos municípios o filtro do Ato Complementar nº 46, porque leva a proposição a audiência do Presidente da República, ouvido o Ministério da Justiça. De sorte que são muitas as medidas, as exigências para a criação de novas cidades, e é por esta razão que aqui nos encontramos, face ao Congresso Nacional, pedindo que os Srs. Congressistas atentem para a medida que propomos, no sentido de ser afastada da nossa Constituição a exigência da consulta plebiscitária.

Esta, a razão de nosso pronunciamento, da nossa presença nesta tribuna: chamar a atenção dos Srs. Congressistas para este assunto da maior gravidade, da maior importância, principalmente para os Estados da Amazônia, para os Estados da hinterlândia, do Oeste brasileiro. Que seja afastado, pelo menos, este obstáculo, o da consulta plebiscitária às populações, pela restrição e limitação de prazo, que não oferece possibilidade de haver ainda plebiscito depois de ter a proposição transcorrido todos os trâmites legais, nas Assembléias Legislativas dos Estados.

Este, o meu pronunciamento a respeito. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Não há mais oradores inscritos para discutir a matéria. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria que, nos termos do Art. 80 do Regimento Comum, será feita pelo processo nominal.

**O Sr. Lauro Leitão (ARENA-RS)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lauro Leitão, para encaminhar a votação.

**O SR. LAURO LEITÃO (ARENA-RS)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Duas emendas constitucionais estão submetidas à consideração do Congresso Nacional, ambas visando ao mesmo objetivo: a alteração do art. 14 da Constituição Federal, que dispõe sobre população e renda pública, bem como consulta prévia às populações, para a criação de município.

A egrégia Comissão Mista houve por bem dar parecer favorável à emenda nº 22/75 e contrário à emenda nº 16/75. Se aprovada, a emenda, retirar-se-ia do mencionado artigo da Constituição a exigência de consulta prévia às populações interessadas para a criação de novos municípios.

É oportuno, sem dúvida, Sr. Presidente, a iniciativa. Esta Casa votou lei complementar sobre o art. 14 da vigente Constituição Federal, estabelecendo os requisitos para a criação de novos municípios. Todavia, ficou quase impossível a criação de qualquer comuna, em face das exigências, muito rigorosas para tal fim. Se aprovada essa emenda, terá o Congresso Nacional de votar outra lei complementar, disciplinando a matéria e acredito, então, serão estabelecidos novos requisitos, não tão rigorosos para a criação de comunas, de municípios nos Estados brasileiros.

É certo que, no passado, houve abusos, houve facilidades, sobretudo de parte das Assembléias Legislativas, ao disciplinarem a criação de novos municípios, e tal comportamento gerou o surgimento de inúmeras comunas, criando encargos, ônus enormes ao Estados brasileiros.

Mas, se houve abusos, se houve facilidades, o legislador brasileiro caiu no sentido oposto, estabelecendo requisitos muito rigorosos para a criação de novos municípios, o que impossibilitou o surgimento de novas comunas. Daí porque, Sr. Presidente, a Liderança da Maioria votará favoravelmente à Emenda nº 22, isto é, votará com o parecer oferecido pela egrégia Comissão Mista, bem como ao acréscimo sugerido por aquela Comissão.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Líder Deputado Laerte Vieira, para encaminhar a votação.

**O SR. LAERTE VIEIRA (MDB — SC)** — Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

A Minoria, na Câmara dos Deputados, se manifesta contrariamente à aprovação da Emenda Constitucional nº 22. Essa emenda objetiva suprimir a consulta às populações interessadas para a criação de municípios.

O MDB entende que quanto mais nos dirigirmos ao povo, quanto mais vezes o consultarmos, mais praticaremos o regime democrático. A consulta tem até sentido pedagógico, não há dificuldade em se realizar um plebiscito.

Ainda recentemente, no Estado do Rio Grande do Sul para saber-se se o Município de Campo Real deveria continuar com essa nova denominação, ou voltar ao seu antigo e tradicional nome de "Não me Toque", fez-se um plebiscito, tendo o rádio e a televisão participado da divulgação. A população se interessou e houve longo debate dentre os que entendiam que o seu município deveria ter um nome tradicional e os que advogavam a conservação da nova denominação.

Nós, da Oposição, entendemos que quanto maior número de vezes consultarmos o povo, melhor resultará para a manutenção do regime.

Ressalte-se que, na Comissão Especial que apreciou a matéria, o parecer foi aprovado por unanimidade.

Apenas registraria, para contrapor esse argumento, que no Congresso Nacional, ontem, se instituiu nova prática: a Maioria que, por unanimidade havia votado, em primeiro turno, favoravelmente a

uma Emenda Constitucional, quando a matéria foi apreciada em segundo turno, resolveu modificar o seu voto. Julguei até que a segunda votação seria com louvores especiais, porque o autor da emenda fora, nada mais, nada menos, do que o futuro Secretário-Geral da ARENA; S. Ex<sup>o</sup>, que ganhara essa nova posição política de destaque, certamente teria melhores condições de conseguir a aprovação da emenda, em segundo turno, eis que, no primeiro, pleiteara, como simples parlamentar. A emenda visava que aos Vereadores se permitisse acumular, com os seus subsídios, os vencimentos de funcionário público de qualquer das esferas administrativas.

Devo dizer, Sr. Presidente, que a posição da Minoria não contraria os justos desejos dos representantes de Mato Grosso que promoveram a emenda constitucional. Na realidade, se aprovada essa emenda, aplicar-se-ia não apenas àquele Estado, mas a todo o Brasil.

A norma no Brasil é de que a divisão territorial se deu exageradamente na maioria dos Estados, em decorrência de uma deturpação da própria distribuição de renda que, antigamente, era feita pelo número de municípios existentes em cada Estado. Sabidamente, criaram-se muitos municípios sem as mínimas condições de população ou de renda, para ganhar autonomia.

Se no Estado de Mato Grosso existe esse problema, nada mais fácil do que pedir ao Tribunal Regional Eleitoral que designe o plebiscito para, na forma da Lei Complementar nº 1, preencherem-se os outros requisitos e permitir-se que a população venha a opinar para aprovar a matéria. Nós, da Minoria, não poderíamos, por argumentos os mais valiosos que fossem, de situações existentes no Estado, adotar norma geral suprimindo ao povo uma consulta que é salutar, que é benéfica e que pode ser feita para que não se perca o sadio e democrático hábito de opinar, de votar, de decidir, de participar e de falar.

Esse é o nosso grande problema e talvez seja um dos maiores problemas do Brasil, dar ao povo condições de falar sobre tudo: eleição do Presidente da República, dos Governadores, de participação na fiscalização dos Governos (Palmas.) e todos esses aspectos que mais fortalecem um regime que pretende ser democrático.

Estas, são, resumidamente, as razões pelas quais a Minoria vota contrariamente às emendas apresentadas.

**O Sr. Nunes Rocha (ARENA — MT)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Nunes Rocha, para encaminhar a votação.

**O SR. NUNES ROCHA (ARENA — MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nada mais paradoxal do que as declarações do ilustre Líder do MDB, Deputado Laerte Vieira, contra a criação de municípios. Há que se atentar, Sr. Presidente, que, na nossa proposição, verificamos, inclusive, a criação de diversos municípios nas áreas de fronteiras, em Mato Grosso, onde os prefeitos são nomeados, porque são áreas de segurança nacional. Com essa medida, aquelas populações teriam possibilidade de exercer o direito de voto. S. Ex<sup>o</sup>, valendo-se de argumentos que não se ajustam à questão, vem, inclusive, prejudicar o povo, argumentando com o plebiscito que raras vezes foi exercitado no Brasil.

De sorte que, Sr. Presidente, estamos aqui, em nome do povo mato-grossense, em nome do povo brasileiro, levantando uma bandeira das mais justas reivindicações, qual seja a de entregar ao povo a faculdade de eleger os seus próprios governantes. São muitas as cidades, são muitos os núcleos populacionais em todo Mato Grosso, na Amazônia, no Pará, em todo o Brasil, que lutam pela criação dos seus municípios, para que possam eleger os seus prefeitos e os seus vereadores.

Confiamos, Sr. Presidente, em que o ilustre Líder do MDB deixe a questão aberta que a Minoria nos traga o seu apoio valioso, e se aperceba deste momento de importância nacional, porque a bandeira

que desfraldamos é municipalista é a bandeira da criação de novos municípios do Brasil!

Este, Sr. Presidente, é o nosso pronunciamento, neste momento. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Siqueira Campos (ARENA—GO)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tem a palavra o nobre Deputado Siqueira Campos, para encaminhar a votação.

**O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA—GO. Sem revisão do orador. Para encaminhar a votação.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Inteira razão cabe aos autores da proposta de Emenda à Constituição nº 16, os ilustres componentes da Bancada de Mato Grosso que tiveram o endosso do número suficiente de parlamentares para concretizar essa sugestão que vem em muito boa hora.

Há certos momentos, Sr. Presidente, que precisamos dizer o óbvio e, por isto, eu diria que o povo se manifestou, embora em Minoria, pela voz do Líder Laerte Vieira. O povo agora se manifesta, em maioria, pela voz dos representantes da ARENA que compõem, na realidade, mais de dois terços no Senado e uma Maioria nesta Casa.

Ora, Sr. Presidente, por que a consulta prévia, popular, apenas para a criação de municípios, se a Lei Complementar prevê os casos de criação de Estados e Territórios Federais? Por que consultar o povo apenas, para a criação de Municípios, se para a criação de Estados não é necessário a consulta prévia à população?

A matéria se ajusta, perfeitamente, no espírito e na letra constitucional do momento. Por isso, sou inteiramente favorável a ela. Se não fosse assim, Sr. Presidente, eu diria aos homens do MDB, que esta Nação precisa entrar, efetivamente, em práticas objetivas e promover uma profunda reformulação das suas divisas interterritoriais.

É necessário uma completa reformulação de nossas divisas geopolíticas! O Estado de Mato Grosso tem apenas cerca de oitenta municípios, e precisa criar outros, onde as povoações já se transformaram de tal expressão, social e economicamente, que deve ser feito uma coisa: reconhecê-los como Municípios, porque, na realidade, têm direito à autonomia. Sou favorável à emenda, porque ela facilita essa redivisão territorial necessária que deve ser promovida em todos os setores, níveis e escalões. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Alceu Collares (MDB—RS)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Tem a palavra o nobre Deputado Alceu Collares para encaminhar a votação.

**O SR. ALCEU COLLARES (MDB—RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A argumentação utilizada pelos defensores da emenda se choca com a preocupação de democratizar o País. No fundo, estamos a impedir um outro canal de comunicação com o próprio povo.

Por que impedir que o povo possa manifestar-se a respeito da revisão territorial do País? Que mal existe na exigência de um plebiscito?

Quanto mais nós negarmos a oportunidade da manifestação popular a respeito de programas de seu interesse peculiar, mais estaremos impedindo o desenvolvimento da consciência democrática do povo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o orador que nos antecedeu — não o último mas o penúltimo — refere que vários municípios do seu Estado têm a eleição impedida através da declaração de áreas de Segurança Nacional, e que aí os prefeitos são nomeados. É uma espécie de escalada no direito de participação popular nos destinos do País.

Vejam-se as exigências que são formuladas, para que se possa efetivamente fazer a revisão territorial: "a existência de centro urbano composto de 200 casas, efetiva arrecadação no último exercício correspondente a 5 milésimos da renda estadual ou impostos, manutenção desses requisitos no município ou município de origem, existência de lei estadual que aprove a criação de municípios".

Qual a razão da aprovação de uma emenda que impede, exatamente, aquilo que é essencial, isto é, a manifestação dos municípios para acordarem ou não a respeito de uma divisão territorial?

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a argumentação utilizada na defesa da emenda, embora muito brilhante, não chega a convencer, porque há um princípio de coerência que a Oposição precisa defender: o direito de manifestação do povo para resolver os seus problemas. Este é exatamente o fundamental e diz respeito com a sua própria comunidade! (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Italívio Coelho (ARENA-MT)** — Sr. Presidente, como autor da Proposta de Emenda à Constituição nº 16 consulto a Mesa se posso fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Italívio Coelho, para encaminhar a votação.

**O SR. ITALÍVIO COELHO (ARENA-MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Fui colhido de surpresa pela atitude da Liderança do MDB, ao se declarar contra os esforços da Câmara e do Senado, através das Emendas nºs 16 e 22, que visam permitir a criação de municípios neste ano de 1975.

Eis que a legislação em vigor somente permite a criação de um município quadrienalmente e apenas um ano antes das eleições gerais municipais. Dessa forma, se o MDB impedir que os municípios desse Brasil tão novo, tão progressista, que tem, no seu interior, mais de 50% do seu solo de cerrados ocupados por brasileiros, que mantém um programa de ocupação da Amazônia, por brasileiros, principalmente, nordestinos; estão em Mato Grosso, por mais quatro anos, impedidos de terem a sua autonomia política por princípios de ideologia levantados à última hora neste entardecer do dia 19 de setembro de 1975!

Se a Legislação exige a criação do município um ano antes das eleições gerais municipais se estamos no dia 19 de setembro; como poderíamos criar novos municípios? Quando — citem-me exemplos — o regime constitucional brasileiro exigiu plebiscito para criação de um município? Antes disso, quando o regime constitucional brasileiro exigiu consulta prévia à população para criação de um Estado, que é uma solução maior e de grande interesse para o povo? Se a Constituição Federal de 1891 não exigiu, em absoluto, plebiscito para criação de Estados ou de Municípios, se a Constituição Federal de 1937, também, não apresentou essas exigências; igualmente, a de 1946 não exigiu, e somente, agora, nesta Constituição, com preocupações gerais — como bem disse o Líder da Minoría — por haverem criado Municípios em excesso, em algumas Unidades da Federação. Tendo em vista o imediatismo de então, da discriminação de rendas, houve, no período histórico em que vivemos, cuidado de dificultar as criações de novos Municípios. Já vencemos, porém, esta fase. Mais da metade do solo brasileiro está-se povoando rapidamente, e numerosos são os núcleos populacionais. Não podemos e não pensamos nesta parte, do exame dos problemas enfocados aqui, de Brasília, mas temos de pensar nas populações às margens da estrada Belém—Brasília, da Cuiabá—Santarém, nas populações do Oeste brasileiro, lá da Amazônia, onde somente o Município de Cáceres tem núcleos populacionais que permitirão o desdobramento de mais três Municípios. O Brasil não pode parar.

Apelo ao MDB que reveja a sua posição, que busque no debate, no contato com as populações, as suas reais aspirações para que a atitude partidária seja em função dos verdadeiros interesses do povo.

Sou, Sr. Presidente, pela criação dos novos Municípios, pedindo a atenção da Liderança do MDB — para este ponto: a Comissão

Mista que examinou as duas emendas a de autoria do Senado e a da Câmara, por unanimidade, inclusive, de ilustres representantes do MDB — havia votado favoravelmente à aprovação da Emenda nº 22. Reitero, assim, ao MDB, para que reveja a posição assumida. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A votação começará pela Câmara dos Deputados, de Norte para Sul, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Solicito o comparecimento dos Srs. Deputados Odulfo Domingues e Júlio Viveiros, a fim de procederem à chamada. (Pausa.)

Vai-se proceder à chamada

**(Procede-se à chamada)**

**RISPONDEM À CHAMADA E VOTAM SIM OS SRS. DEPUTADOS:**

Lauro Leitão — Líder da ARENA.

**Acre**

Nosser Almeida — ARENA.

**Amazonas**

Rafael Faraco — ARENA.

**Pará**

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Jorge Arbage — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA.

**Maranhão**

João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA.

**Piauí**

Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murió Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

**Ceará**

Claudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Parisval Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — ARENA; Ney Lopes — ARENA; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

**Paraíba**

Antônio Gomes — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

**Pernambuco**

Inocêncio Oliveira — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA.

**Alagoas**

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; Theobaldo Barbosa — ARENA.

**Sergipe**

Celso Carvalho — ARENA.

**Bahia**

Djalma Bessa — ARENA; João Durval — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana —

ARENA; Rogério Régo — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA.

#### Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Álvaro Valle — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Osmar Leitão — ARENA.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; José Machado — ARENA; Luiz Fernando — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Sinval Boaventura — ARENA.

#### São Paulo

A. H. Cunha Bueno — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Cândido Sampaio — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA.

#### Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; José de Assis — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA.

#### Paraná

Adriano Valente — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Ari Kifuri — ARENA; Cleveron Teixeira — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Norton Macêdo — ARENA; Santos Filho — ARENA.

#### Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Henrique Córdova — ARENA; João Linhares — ARENA; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marquesan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM NÃO OS SRS. DEPUTADOS**

Laerte Vieira — Líder do MDB.

#### Acre

Nabor Júnior — MDB; Ruy Lino — MDB.

#### Amazonas

Mário Frota — MDB.

#### Pará

Jader Barbalho — MDB; Júlio Viveiros — MDB.

#### Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB.

#### Ceará

Antonio Morais — MDB; Figueiredo Correia — MDB; Paes de Andrade — MDB.

#### Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB.

#### Paraíba

Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB.

#### Pernambuco

Fernando Coelho — MDB; Jarbas Vasconcelos — MDB.

#### Alagoas

Vinicius Cansanção — MDB.

#### Sergipe

José Carlos Teixeira — MDB.

#### Bahia

Antonio José — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB.

#### Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Maurício — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lysâneas Maciel — MDB; Moreira Franco — MDB; Oswaldo Lima — MDB; Peixoto Filho — MDB.

#### Minas Gerais

Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Genival Tourninho — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Juarez Batista — MDB; Marcos Tito — MDB; Nelson Thibau — MDB; Padre Nobre — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Athiê Coury — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; João Cunha — MDB; Joaquim Bevilacqua — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Mário Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB.

#### Goiás

Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Juarez Bernardes — MDB.

#### Mato Grosso

Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Braga Ramos — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Gamaliel Galvão — MDB; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

**Santa Catarina**

Ernesto de Marco — MDB, Francisco Libardoni — MDB, Jaison Barreto — MDB, José Thomé — MDB, Luiz Henrique — MDB, Valmor de Luca — MDB

**Rio Grande do Sul**

Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Amaury Müller — MDB, Antônio Bresolin — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; João Gilberto — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB, Nadyr Rossetti — MDB, Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Vai-se proceder à chamada dos Srs. Senadores, votando os Srs. Líderes em primeiro lugar

Procede-se à chamada.

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM SIM OS SRS SENADORES**

Ruy Santos — Líder da ARENA.

José Lindoso — Catete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Helvécio Nunes — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Lourival Baptista — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Benedito Ferreira — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Otair Becker

**RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM NÃO OS SRS SENADORES**

Evandro Carreira — Líder do MDB.

Ruy Carneiro — Marcos Freire — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Orestes Quêrcia.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Votaram "SIM" 123 Srs. Congressistas; "NÃO" 105.

Não foi alcançado o **quorum** de presença necessário para a deliberação da matéria, ficando sua votação adiada para outra oportunidade.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 25 minutos.)*

# CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

## QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,  
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO  
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-  
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-  
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**